SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DOS ESTADOS DO AMAZONAS
AAM ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 15 de Maio de 2013 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO IV | Nº 0844

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BERURÍ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 042/2013 - GPMB

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do Município de Beruri e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BERURI, ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 1º da Lei Orgânica do Município de Beruri;

Considerando a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, para desjudicializar e agilizar o atendimento prestado à população infanto-juvenil e a Lei Municipal nº 136/2003 de 05 de setembro de 2003, que estabelece a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando a necessidade de medidas concretas de proteção e preservação dos direitos da Criança e do Adolescente no município;

Decreta:

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

Conselho Diretor

Presidente: Antonio Iran De Souza Lima - Boca do Acre
Vice-presidente: Raimundo Wanderlan Penalber Sampaio - Autazes
1° Secretário: Tabira Ramos Dias Ferreira - Juruá
2° Secretário: Francisco Costa Dos Santos - Carauari
1° Tesoureiro: Lúcio Flávio Do Rosário - Manicoré
2° Tesoureiro: Sansuray Pereira Xavier - Anori

Conselho Fiscal Efetivo

- Nonato do Nascimento Tenazor – Atalaia do Norte
- Raimundo Carvalho Caldas - Tabatinga
- Mário Tomas Litaiff - Alvarães

Conselho Fiscal Suplente

- Gledson Hadson Paulain Machado - Nhamundá
- Pedro Amorim Rocha - Urucurituba
- Joseias Lopes Da Silva – Nova Olinda do Norte

Vice-presidentes Regionais

Vice-Presidente do Alto Solimões: Iracema Maia Da Silva – Benjamin Constant
Vice-Presidente do Rio Negro/Solimões: Zilmar Almeida De Sales - Caapiranga
Vice-Presidente do Juruá: João Medeiros Campelo - Itamarati
Vice-Presidente do Triângulo Jutaí/Solimões/Juruá: Marlene Gonçalves Cardoso - Jutaí
Vice-Presidente do Purus: Evaldo De Souza Gomes - Lábrea
Vice-Presidente do Madeira: Adimilson Nogueira - Apuí
Vice-Presidente do Baixo Amazonas: Amintas Junior Lopes Pinheiro – Boa Vista do Ramos
Vice-Presidente do Médio Amazonas: Felipe Antonio - Urucará
Vice-Presidente do Alto Rio Negro: José Ribamar Fontes Beleza - Barcelos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Art. 1º Ficam nomeados, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, os membros do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente** para o biênio 2013 e 2014, com o objetivo de acompanhar, fiscalizar e deliberar sobre as atividades do Conselho Tutelar, bem como estabelecer suporte técnico, financeiro e operacional para o seu exitoso desempenho no contexto de suas atribuições legais.

Art. 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em cumprimento a paridade estabelecida em lei será composto por um representante titular e um suplente dos seguintes órgãos:

Órgãos Governamentais.

I. Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS:
MANOEL ARNOLDO BENTES DA SILVA – titular;
MARIA SUELI EUFRAZIO DA SILVA – suplente.

II. Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA:
IRILEIDE FERREIRA DA SILVA- Titular;
SILAS DUARTE DA SILVA – suplente.

III. Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:
EDILSON MOREIRA PACHECO – titular;
SUELI PICANÇO DE OLIVEIRA – suplente.

IV. Secretaria Municipal de Educação:
JUSTINA DOS SANTOS RAMOS – Titular;
CRISTINA ALVES DE ANDRADE - suplente.

Representantes da Sociedade Civil.

I. Associação de Pais e Mestres e Comunitários das Escolas Estaduais:
ELANE LISBOA ARTRICLINO – Titular;
ENÉIAS DO NASCIMENTO BRAGANÇA - suplente.

II. Pastoral da Criança:
ABGAIR MARINHO DA SILVA – titular;
MARIA JOSÉ OLIVEIRA DOS SANTOS- suplente.

III. Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Beruri:
ROSALVO FARIAS HERDEIRO FONTE – Titular;
AMADEU GOMES COELHO – suplente.

IV. Igrejas Evangélicas:
ELISSON PINHEIRO FEITOZA – titular;
LUZANIRA DA COSTA DE CARVALHO – suplente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Beruri, aos 25 dias do mês de abril de 2013.

MANUEL PINHEIRO FEITOZA
Prefeito Municipal em exercício

Publicado por:
Franciley Paulo de Oliveira Pereira
Código Identificador:4A2FB030

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESTABELECIMENTO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação – CPL, da Prefeitura Municipal de Boca do Acre, torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório:
OBJETO: Eventual contratação de empresa especializada em manutenção e limpeza de logradouros, praças e demais locais públicos.
DATA E HORA: 27 de maio de 2013, a partir das 09:00 horas;.
O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na sede da CPL, a partir do dia 16/05/2013, sito a Avenida José Assunção Neto, s/n – Platô do Piquiá – Boca do Acre/AM, no expediente de segunda a sexta, das 09:00 às 12:00 horas. Outras informações pelo número (97) 3451-2414.
GABINETE DO PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, em 13 de maio de 2013.

FRANCISCO MICHEL FERNANDES DE SOUZA
Presidente da Cpl

Publicado por:
Aguimar Silva de Noronha
Código Identificador:5F300E3E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão da Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados que, em virtude da necessidade de alterações no Projeto Básico, o **Pregão Presencial N. 022/2013** está suspenso até ulterior deliberação.
Maiores informações poderão ser obtidas na sede da CPL, sito a Avenida José Assunção Neto, s/n – Platô do Piquiá – Boca do Acre/AM, no expediente de segunda a sexta, das 08:00 às 12:00 horas e telefone (97) 3451-2414.
GABINETE DO PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, em 02 de maio de 2013.

FRANCISCO MICHEL FERNANDES DE SOUZA
Presidente da Cpl

Publicado por:
Aguimar Silva de Noronha
Código Identificador:F463EFA3

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL MINHA CASA MINHA VIDA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE CANDIDATOS APTOS A PARTICIPAREM DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA EM MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ATÉ 50 MIL HABITANTES

A Prefeitura de Boca do Acre por este edital, que faz publicar em jornal de ampla circulação na região, torna público a relação dos candidatos aptos a serem beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida para Municípios com população de até 50 mil habitantes, nos termos da Portaria 610 de 26 de Dezembro de 2011, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV:

Beneficiário Titular	CADMUT	CPF	NIS
ADRIANA SANTOS PESSOA	OK	99857774253	16039852640
ALCIMONE PEREIRA DA SILVA	OK	01048064271	20225480195
ALDINA LUZIA GONZAGA	OK	99857847234	20419230518
CARMELINDA BERNABE DOS SANTOS	OK	00653376200	16486792044
CHARLENE BENTO DE QUEIROZ	OK	77042662253	20177296083
CLEIDIANE OLIVEIRA LIMA APURINA	OK	00641385269	210779711.19
CLEUCIANE DA ROCHA RODRIGUES	OK	93574053215	16482078207
DALVA SILVA DE OLIVEIRA	OK	87166666234	21253338711
DANIELA OLIVEIRA DE ARAÚJO	OK	86931776215	21236439238
DULCIRENE DA ROCHA	OK	64602630278	16013059641
EDIMA NERES DE CARVALHO	OK	01112727264	21215009250
FRANCILINA FONTES DA SILVA	OK	95464328220	16259163429
FRANCISCA ARRUDA DA LUZ FILHA	OK	48418307234	16188599483
FRANCISCA BARBOSA DE SOUZA	OK	90283007249	16316096411
FRANCISCA CASTRO DE OLIVEIRA	OK	48394530206	16187715811
FRANCISCA JOYSA FERREIRA BRITO	OK	89234359291	16339976981
FRANCISCA JUVENCIO DOS SANTOS	OK	62634801220	16210908293
FRANCISCA NEVES DOS SANTOS	OK	02457794269	22003161774
HERQUINEIDE SOUZA DE LIMA	OK	00119465205	21215030047
IZA SOUZA DA SILVA	OK	89228626291	16326665567
JANAINA OLIVEIRA DA SILVA	OK	73270628234	20419229951
JOINA SILVA DE OLIVEIRA	OK	01966808240	16295967001
MARIA BENTO DE QUEIROZ	OK	57156859234	16362687346
MARIA CLEUNICE PEREIRA DE LIMA	OK	72725478200	16471782110
MARIA DA CONCEIÇÃO GONÇALVES RODRIGUES	OK	87948044272	16482263993
MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA DE PAIVA	OK	00415255236	16490653401
MARIA ELCIMAR RIBEIRO MARIANO	OK	58164383287	16432709580
MARIA JOSE MAGALHÃES DA SILVA	OK	41742761291	16362824904
MARIA JOSE PINTO FERREIRA	OK	64334660282	16501337594
MARIA PINHEIRO DA SILVA	OK	92243185253	20166544781
MARIA SOCORRO DA GUIA DE SOUZA	OK	01510912266	16362865678
MARIA ZELI NOGUEIRA DOS SANTOS	OK	65273800200	16500044305
MIRLENE BRAGA DOS SANTOS	OK	86145169249	16441608546
NADIMA SILVA DE LIMA	OK	77040503204	16608176695
NAIANA FIGUEIREDO DA SILVA	OK	02409179282	23602284480
NAZARE OLIVEIRA DE LIMA	OK	41741072204	16537591040
NUBIA MONTEIRO DA CUNHA	OK	44530579204	16674011666
RAIMUNDA MOTA DA SILVA	OK	81402899220	20426960690
RAIMUNDA NONATA DA LUZ ANDRADE	OK	00954439244	16674020487
RAIMUNDA PEREIRA DA SILVA	OK	75530244220	16696274848
REGINA MAGALHAES DA SILVA	OK	46542736204	16665636098
ROMELIA SOUZA DA SILVA	OK	82196532215	21004939339
ROSELI BARBOSA DE MELO	OK	00018314295	16537826048
ROSENILDA OLIVEIRA LIMA APURINA	OK	01029238251	16694840595
SEBASTIANA MARGARIDA DE LIMA PEREIRA	OK	43409857249	20974292685
SELMA CELESTINO RODRIGUES	OK	00371884292	16594394690
TARCIANE SOUZA DA SILVA	OK	89229118249	20419234823
VALDERINA PINHEIRO DO NASCIMENTO	OK	87673630249	20177309533
VANDERLENE SOUZA DE LIMA	OK	00794576222	16617444605
VIRGÍNIA ALVES DE FONTES	OK	89955552204	23615770176

E, para conhecimento amplo e geral, publica-se este edital para efeito de participação no Programa Minha Casa, Minha Vida.

Boca do Acre, 08 de Maio de 2013.

ANTONIO IRAN DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aguimar Silva de Noronha
Código Identificador:1C408A83

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2013

No dia 07 de maio de 2013, no Órgão Gerenciador, são registrados o(s) valor(es) unitários(s) abaixo identificada(s), para o eventual fornecimento dos produtos/serviços, identificados no Anexo I, **lotes I, II, III, IV, V e VI,** resultante do **Pregão Presencial Nº 002/2013**, para Sistema de Registro de Preços. As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como as propostas de preços, a ata circunstanciada e a planilha demonstrativa de lances verbais, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.
O prazo para assinatura do Contrato será de até 10 (dez) dias úteis da data da comunicação ao fornecedor. O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, *caput* e § 4º da Lei nº 8.666/93, indicará o(s) local(is) de recebimento dos produtos e/ou de prestação do(s) serviço(s). O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses.
* A presente Ata de Registro de Preços tem como finalidade atender todos os órgãos da Administração Pública Direta do Município, conforme Decreto nº 095 de 13/03/2013.
LOTE: I - EMPRESA VENCEDORA: **MARIA DAS G. S. DE NORONHA – ME**

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO
1	Refeições tipo quentinha comercial, o peso médio não poderá ser inferior a 600g, (fornecimento e distribuição da alimentação acondicionada em embalagens individuais aluminizadas descartáveis e transportadas em caixas térmicas), conforme cardápio .	50.000	8,00

2	Refeições tipo quentinha executiva com divisórias, peso médio não poderá ser inferior a 600g,(fornecimento e distribuição da alimentação acondicionada em embalagens individuais aluminizadas descartáveis e transportadas em caixas térmicas), conforme cardápio.	20.000	12,00

LOTE: II - EMPRESA VENCEDORA: **RAFAEL LITAIFF CARDOSO – ME**

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO
1	Lanche, pão francês 50 gramas com presunto cozido, queijo tipo mussarela e manteiga, e refrigerante em garrafa plástica de 350ml, o sanduíche deverá ser acondicionado em embalagem totalmente lacrada (SEM GRAMPOS) e o refrigerante deverá estar gelado.	80.000	5,50

LOTE: III - EMPRESA VENCEDORA: **MARIA DAS G. S. DE NORONHA – ME**

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO
1	Refeições tipo quentinha comercial, o peso médio não poderá ser inferior a 600g, (fornecimento e distribuição da alimentação acondicionada em embalagens individuais aluminizadas descartáveis e transportadas em caixas térmicas), conforme cardápio .	50.000	8,00
2	Refeições tipo quentinha executiva com divisórias, peso médio não poderá ser inferior a 600g,(fornecimento e distribuição da alimentação acondicionada em embalagens individuais aluminizadas descartáveis e transportadas em caixas térmicas), conforme cardápio.	20.000	12,00

LOTE: IV - EMPRESA VENCEDORA: **RAFAEL LITAIFF CARDOSO – ME**

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO
1	Lanche, pão francês 50 gramas com presunto cozido, queijo tipo mussarela e manteiga, e refrigerante em garrafa plástica de 350ml, o sanduíche deverá ser acondicionado em embalagem totalmente lacrada (SEM GRAMPOS) e o refrigerante deverá estar gelado.	80.000	5,50

LOTE: V - EMPRESA VENCEDORA: **MARIA DAS G. S. DE NORONHA – ME**

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO
1	Refeições tipo quentinha comercial, o peso médio não poderá ser inferior a 600g, (fornecimento e distribuição da alimentação acondicionada em embalagens individuais aluminizadas descartáveis e transportadas em caixas térmicas), conforme cardápio .	50.000	8,00
2	Refeições tipo quentinha executiva com divisórias, peso médio não poderá ser inferior a 600g,(fornecimento e distribuição da alimentação acondicionada em embalagens individuais aluminizadas descartáveis e transportadas em caixas térmicas), conforme cardápio.	20.000	12,00

LOTE: VI - EMPRESA VENCEDORA: **RAFAEL LITAIFF CARDOSO – ME**

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO
1	Lanche, pão francês 50 gramas com presunto cozido, queijo tipo mussarela e manteiga, e refrigerante em garrafa plástica de 350ml, o sanduíche deverá ser acondicionado em embalagem totalmente lacrada (SEM GRAMPOS) e o refrigerante deverá estar gelado.	80.000	5,50

MARIA DAS G. S. DE NORONHA – ME
Maria das Graças Silva de Noronha, R.G. N. 671413/SSP-AM e CPF N. 334.676.332-34

RAFAELL LITAIFF CARDOSO – ME
Rafaell Litaiff Cardoso, R.G. N. 16975260/SSP-AM e CPF N. 720.337.382-72

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, em 07 de maio de 2013.

ANTONIO IRAN DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal de Boca do Acre

Publicado por:
Aguimar Silva de Noronha
Código Identificador:CDC1A1D4

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o teor da Ata apresentada pela Comissão Permanente de Licitação, pertinente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2013, PARA REGISTRO DE PREÇOS;
CONSIDERANDO o teor do Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Jurídica do Município de Boca do Acre.
CONSIDERANDO, por fim, a inexistência de qualquer vício, irregularidade ou recurso pendente,
R E S O L V E:
I – HOMOLOGAR a adjudicação proferida pelo Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação na modalidade Pregão Presencial nº 002/2013, para de Preços, visando Eventual Aquisição de Refeição tipo Quentinha, pelo menor preço por lotes, a fim de atender a Administração Pública Municipal, à empresa a seguir relacionada, com os respectivos lotes e valores unitários: MARIA DAS G. S. DE NORONHA – ME, lote I: R$ 640.000,00 (Seiscentos e quarenta mil reais), lote III: R$ 640.000,00 (Seiscentos e quarenta mil reais) e lote V: R$ 640.000,00 (Seiscentos e quarenta mil reais). RAFAEL LITAIFF CARDOSO – ME, lote II: R$ 440.000,00 (Quatrocentos e quarenta mil reais), lote IV: R$ 440.000,00 (Quatrocentos e quarenta mil reais) e lote VI: R$ 440.000,00 (Quatrocentos e quarenta mil reais).
II – DETERMINAR ao setor competente a convocação do proponente vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos da lei.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, em 06 de maio de 2013.

ANTONIO IRAN DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal de Boca do Acre

Publicado por:
Aguimar Silva de Noronha
Código Identificador:78F1BDE5

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2013

No dia 07 de maio de 2013, no Órgão Gerenciador, são registrados o(s) valor(es) unitários(s) abaixo identificada(s), para o eventual fornecimento dos produtos/serviços, identificados no Anexo I, **lotes 1, 2 e 3,** resultante do **Pregão Presencial Nº 019/2013**, para Sistema de Registro de Preços. As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como as propostas de preços, a ata circunstanciada e a planilha demonstrativa de lances verbais, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.
O prazo para assinatura do Contrato será de até 10 (dez) dias úteis da data da comunicação ao fornecedor. O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, *caput* e § 4º da Lei nº 8.666/93, indicará o(s) local(is) de recebimento dos produtos e/ou de prestação do(s) serviço(s). O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses.
* A presente Ata de Registro de Preços tem como finalidade atender todos os órgãos da Administração Pública Direta do Município, conforme Decreto nº 095 de 13/03/2013.
LOTE: I - EMPRESA VENCEDORA: **RAFAELL LITAIFF CARDOSO – ME**

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO
1	**PÃO**, massa fina, tipo bisnaguinha com 50g,	90.000	0,26

	produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor		
2	**PÃO**, massa grossa, tipo francês com 50g, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	90.000	0,26

LOTE: II - EMPRESA VENCEDORA: **RAFAELL LITAIFF CARDOSO – ME**

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO
1	**PÃO**, massa fina, tipo bisnaguinha com 50g, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	90.000	0,26
2	**PÃO**, massa grossa, tipo francês com 50g, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	90.000	0,26

LOTE: III - EMPRESA VENCEDORA: **RAFAELL LITAIFF CARDOSO – ME**

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO
1	**PÃO**, massa fina, tipo bisnaguinha com 50g, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	90.000	0,26
2	**PÃO**, massa grossa, tipo francês com 50g, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	90.000	0,26

RAFAELL LITAIFF CARDOSO – ME
Rafaell Litaiff Cardoso, R.G. N. 16975260/SSP-AM e CPF N. 720.337.382-72

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, em Boca do Acre, 07 de maio de 2013.

ANTONIO IRAN DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal de Boca do Acre

Publicado por:
Aguimar Silva de Noronha
Código Identificador:6C86551B

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO HOMOLOGACAO

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o teor da Ata apresentada pela Comissão Permanente de Licitação, pertinente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2013, PARA REGISTRO DE PREÇOS;
CONSIDERANDO o teor do Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Jurídica do Município de Boca do Acre.
CONSIDERANDO, por fim, a inexistência de qualquer vício, irregularidade ou recurso pendente,
R E S O L V E:
I – HOMOLOGAR a adjudicação proferida pelo Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação na modalidade Pregão Presencial nº 019/2013, para de Preços, visando Eventual Aquisição de Pão, pelo menor preço por lotes, a fim de atender a Administração Pública Municipal, à empresa a seguir relacionada, com os respectivos lotes e valores unitários: RAFAEL LITAIFF CARDOSO – ME, lote 01: R$ 46.800,00 (Quarenta e seis mil e oitocentos reais), lote 02: R$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais) e lote 03: R$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais).
II – DETERMINAR ao setor competente a convocação do proponente vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos da lei.
GABINETE DO PREFEITO DE BOCA DO ACRE, em 06 de maio de 2013.

ANTONIO IRAN DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal de Boca do Acre

Publicado por:
Aguimar Silva de Noronha
Código Identificador:FCB0F30A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.074 DE MAIO DE 2013

Regulamenta o Sistema de Registro de Preços, previsto no artigo 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO CAAPIRANGA , no uso das atribuições legais que lhe confere o **Art. 45 § 1º**, **alínea "a"** da Lei Orgânica do Município de Caapiranga,
DECRETA:
Art. 1° O presente Decreto Institui o Sistema de Registro de Preços e para serviços e compras dos órgãos da Administração Municipal, Direta e Indireta, do Município de Caapiranga, bem como as entidades que recebam fundo do Poder Publico Municipal.
Parágrafo único. Para os efeitos deste Decreto, é adotado as seguintes definições:
I – Sistema de Registro de Preços – SRP – conjunto de procedimentos para o registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;
II – Ata de Registro de Preços – documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;
III – Órgão Gerenciador – órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente; e
IV – Órgão Participante – órgão ou entidade que participa dos procedimentos iniciais do SRP e integra a Ata de Registro de Preços.
Art. 2° Será adotado, preferencialmente, o SRP nas seguintes hipóteses:
I – quando pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações freqüentes;
II – quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições;
III - quando for mais conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para
atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo municipal; e
IV – quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.
Parágrafo único. Poderá ser realizado registro de preços para contratação de bens e serviços de informática, obedecida a legislação vigente, desde que devidamente justificada e caracterizada a vantagem econômica.
Art. 3º A licitação para registros de preços será realizada na modalidade de concorrência ou de pregão, do tipo menor preço, nos termos das Leis nº 8.666, de 21 de julho de 1.993, e 10.520, de 17 julho de 2002 e Decreto nº 21.178/2000, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.
§ 1º Excepcionalmente poderá ser adotado, na modalidade de concorrência, o tipo técnico e preço, mediante despacho devidamente fundamentado da autoridade máxima do órgão participante.
§ 2º Caberá ao órgão gerenciador:
I – Convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades.
para participarem do registro de preços;
II – Realizar o procedimento licitatório, nos termos da legislação vigente;
III – Realizar quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP. **§** 3º O órgão participante será responsável pelo encaminhamento dos pedidos, ao órgão. gerenciador, contendo estimativas de consumo, cronograma de contratação e respectivas. especificações ou projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666/93, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:
I – Promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório, pertinente, inclusive a

documentação das justificativas nos casos em que a restrição a competição for admissível pela lei;
II – Consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;
III – Realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;
IV – Promover a assinatura e gerenciar as respectivas Atas de registro de preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;
V – Conduzir os procedimentos relativos a eventuais negociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
VI – Garantir que todos os atos inerentes ao procedimento para aquisições com base no registro de preços estejam devidamente formalizados a aprovados pela autoridade competente;
VII – Assegura o correto cumprimento das disposições constantes da Ata de Registro de Preços, que vier a ser firmado após concluído o procedimento licitatório.
Art. 4° O prazo máximo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da respectiva Ata, computadas neste as eventuais prorrogações. Parágrafo Único**.** Os contratos decorrentes do SRP terão sua vigência conforme as disposições. contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no Art. 57 da Lei nº 8.666/93.
Art. 5º A Administração, quando da aquisição de bens ou contratação de serviços, poderá subdividir a quantidade total do item em lotes, sempre que comprovado técnica e economicamente viável, de forma a possibilitar maior competitividade, observado, neste caso, dentro outros, a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.
Parágrafo Único**.** No caso de serviços, a subdivisão se dará em função da unidade de medida adotada para aferição direta dos produtos e resultados esperados, e será observada a demanda específica de cada órgão ou entidade participante do certame. Nestes casos, deverá ser evitada a contratação, num mesmo órgão e entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço em uma mesma localidade, com vistas a assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.
Art. 6º Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote, observando-se o seguinte:
I – O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
II – Quando das contratações do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata.
Parágrafo Único. Excepcionalmente a critério do órgão participante, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
Art. 7º A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
Art. 8º A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão participante, desde que devidamente comprovada a vantagem.
§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão detentor da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
Art. 9º O edital de licitação para registro de preços contemplará, no mínimo:
I – a especificação/descrição do objeto, explicitando o conjunto de elementos necessários e suficientes com nível de precisão adequado, para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medidas usualmente adotadas;
II – a estimativa de quantidades a serem adquiridas no prazo de validade do registro;
III – o preço unitário máximo que a Administração se dispõe a pagar, por contratação,
consideradas as regiões e as estimativas de quantidades a serem adquiridas;
IV – a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;
V – as condições quanto aos locais, prazos de entrega, forma de pagamento e,
complementarmente, nos casos de serviços, quando cabíveis, a freqüência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;
VI – o prazo de validade do registro de preço;
VII – os órgãos e entidades participantes do respectivo registro de preço;
VIII – os modelos de planilhas de custo, quando cabíveis, e as respectivas minutas de contratos, no caso de prestação de serviços; e
IX – as penalidades a serem aplicadas por descumprimento das condições estabelecidas.
§ 1º O edital poderá admitir, como critério de adjudicação, a oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, nos casos de peças de veículos, medicamentos, passagens aéreas, manutenção e outros similares.
§ 2º Quando o edital prever o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes,
é facultada a exigência de apresentação de propostas diferenciada por região de modo que aos preços sejam acrescidos os respectivos custos, variáveis por região.
Art. 10 Homologando o resultado da licitação, o órgão participante respeita a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
Art. 11 A contratação com os fornecedores registrados, será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93.
Art. 12 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
§ 1º O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão participante promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado o órgão participante deverá:
I – Convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
II – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
III – Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
§ 3º Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado não puder cumprir o compromisso, o órgão participante poderá:

I – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes

apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, e
II – Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
§ 4º Não havendo êxito nas negociações, o órgão participante deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
Art. 13 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
I – Descumpridas as condições da Ata de Registro de Preços;
II – Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
IV – Tiver presentes razões de interesse público.
§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizada por despacho da autoridade competente do órgão participante.
§ 2º O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maiores devidamente comprovados.
Art. 14 Poderão ser utilizados recursos de tecnologia da informação na operacionalização das disposições de que trata este Decreto, bem assim na automatização dos procedimentos inerentes aos controles e atribuições dos órgãos gerenciador e participante.
Art. 15 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Caapiranga, 13 de maio de 2013**.**

ZILMAR ALMEIDA DE SALES
Prefeito Municipal de Caapiranga

Publicado por:
Jesse Peres Tinoco
Código Identificador:F4D5499A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CANUTAMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO _PROFESSOR E MONITOR

ATO DE RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PREENCHIMENTO DO QUADRO DE PESSOAL NO CARGO DE MONITOR EDUCACIONAL E PROFESSOR – EDITAL Nº 04 e 05/2013-GPMC.

O Prefeito Municipal de Canutama, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO QUE:

1.1 o princípio da supremacia do interesse público e o princípio da Autotutela pressupõe que a Administração Pública, na prática de seus atos, deve sempre respeitar a lei e zelar para que o interesse público seja alcançado;
1.2 os agentes públicos tem a prerrogativa de rever seus atos administrativos, como uma natural decorrência do próprio princípio da legalidade;
1.3 que constou, equivocadamente, na relação de classificados do Edital nº 04/2013 para o cargo de Monitor Educacional, o nome do candidato ELIVÂNIA COSTA DE ALMEIDA tendo se omitido o nome do candidato JORGE ANDRÉ COSTA DE MENEZES.

RESOLVE:

retificar o Edital nº 04/2013-GPMC, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, retirando o nome da candidata classificada no 3º lugar ELIVÂNIA COSTA DE ALMEIDA e incluindo JORGE ANDRÉ COSTA DE MENEZES na referida classificação para o cargo de Monitor Educacional.

Alterar o Anexo II a partir da classificação nº 28 e acrescentar o Anexo III ao Edital nº 05/2013-GPMC, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, fazendo referência à publicação dos classificados para o cargo de Professor do Ensino Fundamental e Infantil – Zona Sul do Município, conforme a seguinte ordem de classificação.

Canutama, 02 de maio de 2013.

JOÃO OCIVALDO BATISTA DE AMORIM
Prefeito Municipal

ANEXO III (Edital nº 05/2013-GPMC)

Professor – Ensino Fundamental e Infantil – Zona Rural (Zona Sul)

01. ANITA BLOEMER ESSER
02. ADRIANA ALVES DA COSTA
03. JOELMA DA CONCEIÇÃO C. BARBOSA
04. SILVIO JOSÉ CORREA
05. ROBERTA SILVA DOS SANTOS
06. TATIANA RODRIGUES DA SILVA
07. RENILDA GOMES DE OLIVEIRA
08. CESÁR AUGUSTO DO NASCIMENTO LIMA
09. ANÚSIA CARVALHO DA COSTA
10. NELDI ANACLETO CHAVES
11. REGIANE GOMES DA COSTA
12. LIBIA COUTO DA SILVA
13. EUNICE ALVES AMORIM
14. MARIA ALCIONE FONSECA
15. MARTA CRUZ DE CARVALHO
16. DEUSILENE DE LIMA DE ARAÚJO
17. VERÔNICA BOTELHO DA SILVA
18. CARLOS DA SILVA OLIVEIRA
19. UBIRAJARA DA SILVA FERREIRA
20. LAUDEVILSON LISBOA COSTA
21. NEIANE NASCIMENTO VIANA
22. LINDON KENEDY DA SILVA
23. MIRIAN BRAGA DOS SANTOS
24. JABINAEL RUBINEIA COSTA BENICIO
25. RAIMUNDO LOPES VIANA
26. MARCIA MACEDO DO NASCIMENTO
27. SOLANGE DE OLIVEIRA
28. ROSANA OLIVEIRA SILVA
29. LUCIA HELENA DOS SANTOS DUARTE
30. RODOLFO DE ARAÚJO

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:283808B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 365/2013 - PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA

Autoriza o Executivo Municipal a desenvolver ações para implementar o Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV, criado pela Lei nº 11.977 de 07 de julho de 2009, regulamentado pelo Decreto 7499 de 16 de junho de 2011, nas condições definidas pela Portaria Interministerial nº 152, de 09.04.2012 da STN/MF e MCidades e da Portaria nº 547, de 28.11.2011 da SNH/MCidades.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANUTAMA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, item IV da Lei Orgânica do Município de Canutama,
Faço saber a todos os habitantes desse município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desenvolver todas as ações que se fizerem necessárias visando que os seus

munícipes possam se beneficiar de subvenção propiciada pelo Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV, direcionada para municípios com população de até cinquenta mil habitantes, em conformidade com Termo de Acordo e Compromisso firmado com Agentes Financeiros autorizados, as disposições da Lei Federal nº 11.977, de 07.07.2009, regulamentada pelo Decreto nº 7499, de 16 de junho de 2011, observadas as condições estabelecidas na Portaria Interministerial nº 152, de 09.04.2012 da STN/MF e MCidades e na Portaria nº 547, de 28.11.2011 da SNH/MCidades e demais atos normativos que regulamentam o Programa.

Art. 2º – Para os fins de que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a complementar o valor das subvenções do PMCMV com benefícios fiscais; bens ou serviços economicamente mensuráveis; assistência técnica ou recursos financeiros a serem aportados no processo de produção das unidades habitacionais.

Art. 3º – O Poder Executivo Municipal poderá transferir imóveis ou direitos a eles relativos em benefício da população a ser atendida pelo PMCMV.

Art. 4º – O PMCMV será implementado em conformidade com as seguintes modalidades:

a) Produção de empreendimentos habitacionais (produção de empreendimento habitacional composto por múltiplas unidades, em áreas que venham a dispor, ao término da obra, de infraestrutura básica que permita as ligações domiciliares do sistema de abastecimento de água, esgotamento sanitário e energia elétrica, acesso por vias públicas e drenagem de águas pluviais) ou;
b) Produção de unidades habitacionais isoladas (substituição de unidades habitacionais isoladas em situação precária de habitabilidade, por meio de construção de novas moradias, que sejam localizadas em áreas com infraestrutura básica que permita as ligações domiciliares de sistema de abastecimento de água, esgotamento sanitário e energia elétrica, acesso por vias publicas e drenagem de águas pluviais.

PARÁGRAFO ÚNICO – As unidades habitacionais observarão as seguintes especificações mínimas:

a) área útil de trinta e seis metros quadrados; e

b) sala, dois quartos, banheiro, cozinha, circulação e área de serviço coberta.

Art. 5º – Os beneficiários finais não poderão apresentar renda familiar superior a R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) e as suas indicações observarão os critérios de elegibilidade e de seleção de beneficiários do PMCMV, consideradas as reservas aos portadores de deficiência e aos idosos.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedado o atendimento de pessoas físicas que:

a) tenham sido beneficiadas, a qualquer época, com subsídios oriundos dos recursos orçamentários da União ou de descontos habitacionais concedidos com recursos do FGTS, destinados à aquisição de unidade habitacional;
b) sejam detentoras de financiamento imobiliário ativo em qualquer localidade do território nacional; ou
c) sejam proprietárias, cessionárias, arrendatárias dos programas do Governo Federal ou promitentes compradoras de imóvel residencial urbano ou rural.

Art. 6º – O contrato de transmissão do domínio ou da posse será assinado entre o Município ou entidade que o Poder Público Municipal indicar e o beneficiário final, devendo ser celebrado, preferencialmente, em nome da mulher, ou ainda, em nome de pessoa portadora de deficiência física.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado oferecer garantias, inclusive com recursos financeiros, da realização da sua contrapartida ao Programa até o valor da subvenção nas datas dos desembolsos, multiplicado pelo número de operações contratadas e não concluídas no tempo devido, acrescido dos acessórios e sanções estipulados no subitem 4.2 da Portaria Interministerial nº 152, de 09.04.2012.

PARÁGRAFO ÚNICO - As garantias previstas neste artigo só poderão ser exercidas na hipótese do descumprimento das obrigações assumidas pelo Município.

Art. 8º – Fica o Poder Executivo autorizado a assumir mais as seguintes responsabilidades:

a) providenciar a inclusão do beneficiário no Cadastro Único para Programas Sociais – CadÚnico, observadas as diretrizes de elegibilidade, priorização e seleção de demanda prevista em normativo específico do Ministério das Cidades, remetendo ao AGENTE Certidão de Cadastramento no CADÚNICO mais o arquivo remessa da situação de domicilio/família.

b) providenciar as autorizações, alvarás, licenças e outras medidas necessárias à aprovação e viabilização dos projetos arquitetônicos, urbanísticos, complementares e de implantação de infraestrutura básica;

c) responsabilizar-se pelas ações necessárias à implantação dos equipamentos e serviços relacionados a educação, saúde, lazer e transporte público, urbanizando as áreas eleitas em conformidade com as propostas e projetos aprovados;

d) regularizar as unidades habitacionais resultantes das aplicações do Programa perante os órgãos municipais e estaduais competentes, inclusive cartorariamente;

e) providenciar todos os documentos pertinentes aos aspectos sociais, técnicos, financeiros e jurídicos necessários à implantação do Programa;

f) emitir o habite-se ou documento equivalente, das unidades habitacionais com as obras concluídas, em até 30 (trinta) dias a contar da data da conclusão das obras.

g) assegurar a transmissão da propriedade e/ou da posse de lotes de terrenos, dotados de infraestrutura e regularizados cartorariamente, para os beneficiários finais, observados os meios admitidos pelo Estatuto das Cidades;

h) responsabilizar-se pelas obrigações, compromissos e garantias relacionadas ao(s) Município(s), nas situações em que venha substituí-lo(s) integral ou parcialmente.

Art. 9º – As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se for necessário, até o atendimento dos encargos de contrapartida.

Art. 10 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 11 – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANUTAMA – AM, em 02 de maio de 2013.

JOÃO OCIVALDO BATISTA DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado de acordo com art. 89, §1º da Lei Orgânica do Município de Canutama

REGINALDO DE SOUZA BARBOSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:7D4AE3B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 366/2013 - CRIA E DENOMINA BIBLIOTECA MUNICIPAL

CRIA E DENOMINA A BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL DE CANUTAMA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANUTAMA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, item IV da Lei Orgânica do Município de Canutama,
Faço saber a todos os habitantes desse município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º - É criada no Município de Canutama, a Biblioteca Pública Municipal, subordinada a Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 2º - A Biblioteca criada pelo artigo anterior será denominada de "Biblioteca Pública Municipal Aristóteles de Queiroz Pierre" em homenagem a um ilustre cidadão canutamense por duas vezes Prefeito Municipal, figura de representatividade no cenário político de Canutama.

Art. 3º - Será consignado no orçamento de cada exercício financeiro dotação orçamentária específica destinada ao custeio de despesas de instalação, manutenção e ampliação do acervo para a Biblioteca.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio e/ou contrato com fundações, entidades culturais e outras instituições, para efeito de integração da referida Biblioteca ao Sistema Estadual de Bibliotecas Públicas e recebimento de toda a assistência prevista às unidades conveniadas.

Art. 5º - O Executivo Municipal poderá regulamentar via Decreto, no que couber, a instalação e funcionamento da Biblioteca Pública Municipal.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANUTAMA – AM, em 09 de maio de 2013.

JOÃO OCIVALDO BATISTA DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado de acordo com art. 89, §1º da Lei Orgânica do Município de Canutama

REGINALDO DE SOUZA BARBOSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:88180A4D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 017/2013 – PMCV

"Dispõe sobre a Situação Anormal caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, na área Rural do Município de Careiro da Várzea, atingida por desastre natural relacionado com incremento de precipitação hídricas e inundações, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA/AM., usando de suas atribuições legais e com o fulcro nos disponíveis da Lei Orgânica do Município de Careiro da Várzea, em seu art. 67, inciso XVII, pelo art. 17 do Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, e pela Resolução nº 03/99, do Conselho Nacional de Defesa Civil.

CONSIDERANDO estar o Muncípio de Careiro da Várzea vulnerável com o quadro de chuvas que atingiu parte do município, além de ser um fenômeno natural, é reforçado pelas características climatológicas com o aumento das incrementações hídricas e inundações bruscas. Este fenômeno afeta principalmente as comunidades rurais, em função do prejuízo de sua agricultura familiar, e atendimento básico à saúde que ficam prejudicados neste período;
CONSIDERANDO a necesidade de adoção de providências imediatas capazes de minorar os prejuízos e evitar o comprometimento da segurança do patrimônio e da população que residem nas áreas afetadas.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica declarada a existência de **SITUAÇÃO ANORMAL** provocada por desastre natural e caracterizada como **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA.**
Parágrado Único – Essa situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste Município de Careiro da Várzea, comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo formulário de Avaliação de Danos (AVADAN); Mapa da área afetada.
Art. 2º - Revodadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua públicação, devendo viger pelo prazo de 90 (noventa) dias.
Parágrafo Único - O prazo de vigência deste Decreto pode ser prorrogado até completar o máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA/AM., 14 de Maio de 2013.

PEDRO DUARTE GUEDES
Prefeito Municipal de Careiro da Várzea

Publicado por:
Raimunda Silva dos Santos
Código Identificador:BA6A85DD

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

CAMARA MUNICIPAL DE COARI
PORTARIA Nº 102/2013 - CMC - GP

O Presidente da Câmara Municipal de Coari, Vereador Antonio Adenilson Menezes Bonfim**,** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO que o Cargo de Sub - Assessor Legislativo, Símbolo CC II da Câmara Municipal de Coari, é por natureza de provimento Comissionado e por consequência de responsabilidade da Presidência.

RESOLVE:

Exonerar o Senhor ALDERVAN SOUZA CORDOVIL, do cargo de Sub - Assessor Legislativo, Símbolo CC II, da Câmara Municipal de Coari, a partir de 31 de março de 2013.

Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Coari, Estado do Amazonas, em 01 de abril de 2013.

ANTONIO ADENILSON MENEZES BONFIM
Presidente da Câmara Municipal de Coari

Publicado por:
Sara Facundes de Castro
Código Identificador:AA6E834E

CAMARA MUNICIPAL DE COARI
PORTARIA Nº 103/2013 - CMC - GP

O Presidente da Câmara Municipal de Coari, Vereador Antonio Adenilson Menezes Bonfim**,** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO que o Cargo de Controlador Interno, Símbolo CC I da Câmara Municipal de Coari, é por natureza de provimento Comissionado e por consequência de responsabilidade da Presidência.

RESOLVE:

Nomear o Senhor ALDERVAN SOUZA CORDOVIL, para o cargo de Controlador Interno, Símbolo CC I, da Câmara Municipal de Coari, a partir de 01 de abril de 2013.
O funcionário acima nomeado acumulará, além do cargo de Controlador Interno o de Procurador da Câmara Municipal de Coari, e perceberá a remuneração de apenas uma função.

Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Coari, Estado do Amazonas, em 01 de abril de 2013.

ANTONIO ADENILSON MENEZES BONFIM
Presidente da Câmara Municipal de Coari

Publicado por:
Sara Facundes de Castro
Código Identificador:B91EB183

CAMARA MUNICIPAL DE COARI
PORTARIA Nº 104/2013 - CMC - GP

O Presidente da Câmara Municipal de Coari, Vereador Antonio Adenilson Menezes Bonfim**,** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO que o Cargo de Assessor Especial, da Câmara Municipal de Coari, é por natureza de provimento Comissionado e por consequência de responsabilidade da Presidência.

RESOLVE:
Exonerar a Senhora ALDRIANA LAURIDO CONDE, do cargo Assessor Especial, Símbolo CC IV, da Câmara Municipal de Coari, a partir de 31 de março de 2013.

Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Coari, Estado do Amazonas, em 01 de abril de 2013.

ANTONIO ADENILSON MENEZES BONFIM
Presidente da Câmara Municipal de Coari

Publicado por:
Sara Facundes de Castro
Código Identificador:C9400BB0

CAMARA MUNICIPAL DE COARI
PORTARIA Nº 105/2013 - CMC - GP

O Presidente da Câmara Municipal de Coari, Vereador Antonio Adenilson Menezes Bonfim**,** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO que o Cargo de Assessor Parlamentar, da Câmara Municipal de Coari, é por natureza de provimento Comissionado e por consequência de responsabilidade da Presidência.

RESOLVE:
Exonerar o Senhor ELICIDNO MORAES ARAÚJO, do cargo Assessor Parlamentar III, da Câmara Municipal de Coari, a partir de 31 de março de 2013.

Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Coari, Estado do Amazonas, em 01 de abril de 2013.

ANTONIO ADENILSON MENEZES BONFIM
Presidente da Câmara Municipal de Coari

Publicado por:
Sara Facundes de Castro
Código Identificador:1A5989C8

CAMARA MUNICIPAL DE COARI
PORTARIA Nº 106/2013 - CMC - GP

O Presidente da Câmara Municipal de Coari, Vereador Antonio Adenilson Menezes Bonfim**,** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO que o Cargo de Assessor Legislativo, Símbolo CCI, da Câmara Municipal de Coari, é por natureza de provimento Comissionado e por consequência de responsabilidade da Presidência.

RESOLVE:

Exonerar o Senhor GLAUBERSON RODRIGUES DE OLIVEIRA, do cargo Assessor Legislativo Símbolo CCI, da Câmara Municipal de Coari, a partir de 31 de março de 2013.

Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Coari, Estado do Amazonas, em 01 de abril de 2013.

ANTONIO ADENILSON MENEZES BONFIM
Presidente da Câmara Municipal de Coari

Publicado por:
Sara Facundes de Castro
Código Identificador:71EA4169

CAMARA MUNICIPAL DE COARI
PORTARIA Nº 107/2013 - CMC - GP

O Presidente da Câmara Municipal de Coari, Vereador Antonio Adenilson Menezes Bonfim**,** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO que a nomeação e exoneração dos cargos de Função Gratificadas, da Câmara Municipal de Coari, é responsabilidade da Presidência.

RESOLVE:

Revogar a **Portaria Nº 064/2013 - CMC – GP**, a partir de 31 de março de 2013, que nomeava o Senhor ELDADE HAOXOVELL FERNANDES, para a Função Gratificada FGI - CHEFE DE SETOR DE PATRIMONIO, da Câmara Municipal de Coari.

Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Coari, Estado do Amazonas, em 01 de abril de 2013.

ANTONIO ADENILSON MENEZES BONFIM
Presidente da Câmara Municipal de Coari

Publicado por:
Sara Facundes de Castro
Código Identificador:69ADD15E

CAMARA MUNICIPAL DE COARI
PORTARIA Nº 108/2013 - CMC - GP

O Presidente da Câmara Municipal de Coari, Vereador Antonio Adenilson Menezes Bonfim**,** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO que o Cargo de Assessor Parlamentar, da Câmara Municipal de Coari, é por natureza de provimento Comissionado e por consequência de responsabilidade da Presidência.

RESOLVE:

nomear a Senhora ELIONETH FABA DOS SANTOS, no cargo Assessor Parlamentar III, da Câmara Municipal de Coari, a partir de 01 de abril de 2013.

Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Coari, Estado do Amazonas, em 01 de abril de 2013.

ANTONIO ADENILSON MENEZES BONFIM
Presidente da Câmara Municipal de Coari

Publicado por:
Sara Facundes de Castro
Código Identificador:B6DC1324

CAMARA MUNICIPAL DE COARI
PORTARIA Nº 109/2013 - CMC - GP

O Presidente da Câmara Municipal de Coari, Vereador Antonio Adenilson Menezes Bonfim**,** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO que o Cargo de Assessor Especial, da Câmara Municipal de Coari, é por natureza de provimento Comissionado e por consequência de responsabilidade da Presidência.

RESOLVE:
Nomear o Senhor ELICIDNO MORAES ARAÚJO, no cargo Assessor Especial, Símbolo CC IV, da Câmara Municipal de Coari, a partir de 01 de abril de 2013.

Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Coari, Estado do Amazonas, em 01 de abril de 2013.

ANTONIO ADENILSON MENEZES BONFIM
Presidente da Câmara Municipal de Coari

Publicado por:
Sara Facundes de Castro
Código Identificador:D3CFE5FB

CAMARA MUNICIPAL DE COARI
PORTARIA Nº 110/2013 - CMC - GP

O Presidente da Câmara Municipal de Coari, Vereador Antonio Adenilson Menezes Bonfim**,** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO que o Cargo de Sub Diretor Geral, Símbolo CCII, da Câmara Municipal de Coari, é por natureza de provimento Comissionado e por consequência de responsabilidade da Presidência.

RESOLVE:
Nomear o Senhor GLAUBERSON RODRIGUES DE OLIVEIRA, no cargo Sub Diretor Geral, Símbolo CCII, da Câmara Municipal de Coari, a partir de 01 de abril de 2013.

Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Coari, Estado do Amazonas, em 01 de abril de 2013.

ANTONIO ADENILSON MENEZES BONFIM
Presidente da Câmara Municipal de Coari

Publicado por:
Sara Facundes de Castro
Código Identificador:EEDA3DEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº. 038/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE COARI no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMC, no procedimento referente ao Pregão nº. 038/2013 – CPL/PMC;

CONSIDERANDO a adjudicação proferida pelo Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Coari – CPL/PMC, referente ao Pregão nº. 038/2013 – CPL/PMC;

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer vício ou irregularidade,

RESOLVE:

Despacho de Homologação - Pregão nº. 038/2013

I – **HOMOLOGAR** o resultado do **Pregão nº. 038/2013 – CPL/PMC** – Processo nº. 1021/2013, visando o Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em locação de Ônibus Escolar item (1 item) a empresa s seguir relacionadas com o respectivo item e valor: **ESC LOCADORA D VEÍCULOS LTDA – ME – item 1** R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

II – **DETERMINAR** ao setor competente a convocação do proponente vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos da legislação pátria vigente.

III – Publique–se no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas.
Coari, 13 de maio de 2013.

IGSON MONTEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Coari
Em exercício

Publicado por:
Lindomar Maciel Fragoso
Código Identificador:A2AD1E55

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 017/2013 – SEMEF/PMC

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 039/2013 – CPL/PMC

No dia oito (08) do mês de maio do ano de dois mil e treze (2013), são registrados os valores unitários das empresas abaixo identificadas, para eventual aquisição de Material de Construção, Areia, Tijolos, Cimentos e outros, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Coari – PMC, resultante do Pregão nº 039/2013, para Sistema de Registro de Preços – SRP. As especificações constantes no respectivo processo administrativo nº. 892/2013 – SEMOSP, no termo de referência, assim como a proposta de preços, a ata circunstanciada e a planilha demonstrativa de lances verbais, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, *caput* e §4º. da Lei nº 8.666/93, indicará o(s) local (is) de

prestação do(s) serviço(s). O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

A gestão da presente Ata de Registro de Preço será realizada pela **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.**

	EMPRESA VENCEDORA: **S. DA SILVA SAHDO – ME**				
	Item	**Descrição dos Produtos**	**Quant.**	**P. Unit.(R$)**	**Valor Total (R$)**
LOTE 1	01	TELA SOLDADA 20X20 CM. 6,3 MM X 2,65 X 6M	950	480,00	456.000,00
	02	TELA SOLDADA 20X20 CM. 6,3 MM X 2,00 X 3M	800	250,00	200.000,00
	03	TELA SOLDADA 20X20 CM. 5 MM X 2,00 X 3M	600	200,00	120.000,00
	04	TELA SOLDADA 20X20 CM. 5 MM X 2,65 X 6M	800	380,00	304.000,00
	05	AÇO CA-60 3/16	4.000	8,00	32.000,00
	06	AÇO CA-60 1/4	15.000	5,00	75.000,00
	07	AÇO CA-60 5/16	8.000	4,60	36.800,00
	08	AÇO CA-60 3/8	9.500	4,50	42.750,00
	09	ARAME RECOZIDO	2.400	10,00	24.000,00
	10	PREGO TELHEIRO	5.600	18,00	100.800,00
	11	PREGO 2.1/2 X 10	2.000	8,00	16.000,00
	12	PREGO 2 X 12	1.250	8,00	10.000,00
	13	PREGO 1 X18	550	12,00	6.600,00
	14	ESTRIBO 7 X 17	15.000	0,50	7.500,00
	15	ESTRIBO 7 X 27	13.000	0,80	10.400,00
	16	PERFIL METÁLICO U 2 X 1/2 X 1/8	6.000	48,00	288.000,00
	17	PERFIL METÁLICO U 3 X 1/2 X 1/8	3.500	55,00	192.500,00
	18	METALON 20 X 30 PAREDE FINA	1.500	21,00	31.500,00
	19	METALON 30 X 50 PAREDE FINA	1.500	31,00	46.500,00
	20	METALON 20 X 20 PAREDE FINA	1.500	19,00	28.500,00
	21	SOLDA OK 36	2.000	18,00	36.000,00
	22	SOLDA OK 48	2.500	15,00	37.500,00
	23	SERRA P/ AÇO STARRET OU SIMILAR	2.250	5,00	11.250,00
	24	TELA P/ GALINHEIRO MALHA 1 X 1	2.250	9,00	20.250,00
	25	CHAPA GALV. Nº 18 PARA FURO C/ 1 MT. LARGURA	2.500	22,00	55.000,00
				TOTAL =	**2.188.850,00**
	DOIS MILHÕES, CENTO E OITENTA E OITO MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS.				

	EMPRESA VENCEDORA: **S. DA SILVA SAHDO**				
	Item	**Descrição dos Produtos**	**Quant.**	**P. Unit.(R$)**	**Valor Total(R$)**
LOTE 2	01	TELHA DE AMIANTO 2,44X0,50X4MM FIBROTEX	25.000	13,50	337.500,00
	02	TELHA DE AMIANTO 2,44X0,50X4MM ONDINA	25.000	14,00	350.000,00
	03	CUMEEIRA PARA TELHA FIBROTEX	5.000	12,00	60.000,00
	04	CUMEEIRA PARA TELHA ONDINA	5.000	12,00	60.000,00
	05	GRAMPO PARA TELHA COMPLETO	70.000	2,50	175.000,00
				TOTAL =	**982.500,00**
	NOVECENTOS E OITENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS.				

	EMPRESA VENCEDORA: **S. DA SILVA SAHDO**				
	Item	**Descrição dos Produtos**	**Quant.**	**P. Unit.(R$)**	**Valor Total(R$)**
LOTE 5	01	COMPENSADO COMUM 2,44X1,22X04 MM	1.800	35,00	63.000,00
	02	COMPENSADO COMUM 2,44X1,22X06 MM	1.500	39,00	58.500,00
	03	COMPENSADO COMUM 2,44X1,22X08 MM	1.300	65,00	84.500,00
	04	COMPENSADO COMUM 2,44X1,22X10 MM	1.200	70,00	84.000,00
	05	COMPENSADO COMUM 2,44X1,22X12 MM	1.200	85,00	102.000,00
	06	PAINEL DIVILUX CORES DIVERSAS	1.200	145,00	174.000,00
				TOTAL =	**566.000,00**
	QUINHENTOS E SESSENTA E SEIS MIL REAIS.				

	EMPRESA VENCEDORA: **S. DA SILVA SAHDO**				
	Item	**Descrição dos Produtos**	**Quant.**	**P. Unit.(R$)**	**Valor Total(R$)**
LOTE 14	01	RESERVATÓRIO 500 LTS.	1.250	200,00	250.000,00
	02	RESERVATÓRIO 1.000 LTS.	1.250	250,00	312.500,00
	03	ADAPTADOR C/ FLANGE ½	1.700	10,00	17.000,00
	04	ADAPTADOR C/ FLANGE ¾	1.700	10,00	17.000,00
	05	ADAPTADOR C/ FLANGE 1	1.700	15,00	25.500,00
	06	ADAPTADOR CURTO 25 X 3/4	1.700	2,00	3.400,00
	07	ADAPTADOR CURTO 20 X 1/2	1.700	2,00	3.400,00
	08	ADAPTADOR CURTO 32 X 1	1.700	2,00	3.400,00
	09	BUCHA DE RED. SOLD. 25 X 20 MM	1.700	1,00	1.700,00
	10	BUCHA DE RED. SOLD. 32 X 25 MM	1.700	1,50	2.550,00
	11	LUVA DE RED. SOLD. 25 X 20 MM	1.700	1,00	1.700,00
	12	LUVA DE RED. SOLD. 32 X 25 MM	1.700	1,50	2.550,00
	13	NIPLE 1/2	1.700	2,00	3.400,00
	14	NIPLE 3/4	1.700	2,00	3.400,00
	15	NIPLE 1	1.700	2,00	3.400,00
	16	LUVA SR 20 X1/2	1.700	2,00	3.400,00
	17	JOÊLHO 90 SR 20 X 1/2	1.200	2,00	2.400,00
	18	FITA VEDA ROSCA C/ 50 MTS.	1.250	6,00	7.500,00
	19	TUBO SOLD. 32 MM	1.700	15,00	25.500,00
	20	TUBO SOLD. 25 MM	3.000	10,00	30.000,00
	21	TUBO SOLD. 20 MM	3.200	9,00	28.800,00
	22	ENGATE 40 CM	3.000	10,00	30.000,00
	23	ENGATE 50 CM	1.500	10,00	15.000,00
	24	REG. DE GAVETA PVC S/ CANOPLA 1" - 32 MM	1.200	15,00	18.000,00
	25	REG. PRESSÃO PVC C/ CANOPLA 3/4 - 25 MM	1.300	10,00	13.000,00
	26	REG. PRESSÃO PVC C/ CANOPLA 1/2 - 20 MM	1.400	9,00	12.600,00
	27	JOELHO 90 SOLD. 20 MM	3.500	0,75	2.625,00
	28	JOELHO 90 SOLD. 25 MM	4.000	0,80	320,00
	29	JOELHO 90 SOLD. 32 MM	1.250	2,00	2.500,00
	30	TEE SOLD. 20 MM	1.500	1,00	1.500,00
	31	TEE SOLD. 25 MM	1.400	1,50	2.100,00
	32	TEE SOLD. 32 MM	1.150	2,00	2.800,00
	33	LUVA SOLD. 20 MM	1.500	1,00	1.500,00
	34	LUVA SOLD. 25 MM	1.500	1.50	2.250,00
	35	LUVA SOLD. 32 MM	1.300	2,00	2.600,00
	36	BOIA P/ CAIXA D'ÁGUA 1/2	1.250	7,00	8.750,00
	37	BOIA P/ CAIXA D'ÁGUA 3/4	1.250	7,00	8.750,00
	38	BOIA DE NÍVEL 3/4	1.100	55,00	60.500,00
				TOTAL =	**933.295,00**
	NOVECENTOS E TRINTA E TRES MIL, DUZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS.				

	EMPRESA VENCDORA: **S. DA SILVA SAHDO**				
	Item	**Descrição dos Produtos**	**Quant.**	**P. Unit.(R$)**	**Valor Total(R$)**
LOTE 21	01	CIMENTO	5.000	37,00	185.000,00
				TOTAL =	**185.000,00**
	CENTO E OITENTA E CINCO MIL REAIS.				

	EMPRESA VENCEDORA: **O. B. FERNANDES FILHO - ME**				
	Item	**Descrição dos Produtos**	**Quant.**	**P. Unit.(R$)**	**Valor Total(R$)**
LOTE 03	01	TINTA ACRÍL. ECON. BCO. NEVE 18 LTS.	2.200	81,00	178.200,00
	02	TINTA ACRÍL. ECON. CORES BÁSICAS 18 LTS.	2.000	93,75	187.500,00
	03	TINTA ACRÍL. PISO 18 LTS.	2.000	117,00	234.000,00
	04	SELADOR ACRÍL. PIGMENTADO 18 LTS. V. RÉGIA	2.000	57,00	114.000,00
	05	MASSA ACRÍL. 18 LTS. VIT. RÉGIA	2.200	72,00	158.400,00
	06	MASSA PVA (CORRIDA) 18 LTS. VIT. RÉGIA	2.200	37,50	82.500,00
	07	RESINA ACRÍL. 18 LTS.	2.000	277,50	555.000,00
	08	TINTA EPOXI GALÃO 3,6	1.400	232,50	325.500,00
	09	CORANTE LIQUIDO	1.000	2,70	2.700,00
	10	TINTA ESM. SINT. BRANCA GALÃO 3,6	1.400	40,50	56.700,00
	11	TINTA ESM. SINT. CORES BÁSICAS GALÃO	1.250	40,50	50.625,00
	12	TINTA ANTI-CORROZIVA GALÃO	1.400	45,00	63.000,00
	13	IGOLFLEX PRETO (frio asfalto ou vedapren)	1.200	60,00	72.000,00
	14	CARBOLÁSTICO Nº 3	1.150	48,00	55.200,00
	15	PINCEL 1"	1.300	1,95	2.535,00
	16	PINCEL 2"	1.300	2,25	2.925,00
	17	PINCEL 3"	1.300	4,50	5.850,00
	18	BROXA	1.300	4,20	5.460,00
	19	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 23 CM	1.750	12,90	22.575,00
	20	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 09 CM	1.500	5,51	8.265,00
	21	ROLO DE ESPUMA 09 CM.	1.500	3,00	4.500,00
	22	THINNER GALÃO 5 LTS.	2.500	50,85	127.125,00
	23	FITA CREPE 19 X 50	2.000	4,91	9.820,00
	24	SOLVENTE GALÃO 5 LTS.	1.750	37,50	65.625,00
	25	LIXA D'ÁGUA 100	2.500	1,00	2.500,00
	26	LIXA D'ÁGUA 120	2.500	1,00	2.500,00
	27	LIXA D'ÁGUA 80	2.500	1,00	2.500,00
	28	ESTOPA BRANCA	2.000	12,00	24.000,00
				TOTAL =	**2.421.505,00**
	DOIS MILHÕES QUATROCENTOS E VINTE E UM MIL, QUINHENTOS E CINCO REAIS.				

	EMPRESA VENCDORA: **O. B. FERNANDES FILHO - ME.**				
	Item	**Descrição dos Produtos**	**Quant.**	**P. Unit.(R$)**	**Valor Total(R$)**
LOTE 6	01	FORRO PVC BRANCO 20 CM.	4.500	16,50	74.250,00
	02	RODA FORRO DE PVC BRANCO TIPO U	1.400	12,50	17.500,00
	03	PERFIL PVC TIPO H BRANCO	1.150	15,00	17.250,00
	04	ARAME GALV. 18	1.500	15,00	22.500,00
				TOTAL =	**131.500,00**
	CENTO E TRINTA E UM MIL E QUINHENTOS REAIS.				

LOTE 8

EMPRESA VENCEDORA: **O. B. FERNANDES FILHO - ME.**

Item	Descrição dos Produtos	Quant.	P. Unit.(R$)	Valor Total(R$)
01	TUBO ESGOTO 100 MM	2.500	32,00	80.000,00
02	TUBO ESGOTO 150 MM	1.400	75,40	105.560,00
03	TUBO ESGOTO 200 MM	1.200	148,59	178.308,00
04	TUBO ESGOTO 300 MM	1.100	195,00	214.500,00
05	TUBO ESGOTO 40 MM	1.300	9,75	12.675,00
06	TUBO ESGOTO 50 MM	1.300	16,90	21.970,00
07	JOELHO 90 ESGOTO 40 MM	7.000	2,00	14.000,00
08	JOELHO 90 ESGOTO 50 MM	2.500	2,00	5.000,00
09	JOELHO 90 ESGOTO 100 MM	1.450	4,00	5.800,00
10	JOELHO 90 ESGOTO 150 MM	1.150	17,00	19.550,00
11	JOELHO 90 ESGOTO 200 MM	1.150	33,75	38.812,50
12	JUNÇÃO ESGOTO 40 MM	1.300	2,00	2.600,00
13	JUNÇÃO ESGOTO 50 MM	1.300	4,00	5.200,00
14	JUNÇÃO ESGOTO 100 MM	1.300	12,00	15.600,00
15	JUNÇÃO ESGOTO 150 MM	1.150	52,65	60.547,50
16	JUNÇÃO ESGOTO 200 MM	500	62,00	31.000,00
17	TEE ESGOTO 40 MM	800	2,00	1.600,00
18	TEE ESGOTO 50 MM	800	2,80	2.240,00
19	TEE ESGOTO 100 MM	800	6,00	4.800,00
20	TEE ESGOTO 150 MM	500	22,00	11.000,00
21	TEE ESGOTO 200 MM	500	35,00	17.500,00
22	JOELHO 45 ESGOTO 40 MM	500	2,00	1.000,00
23	JOELHO 45 ESGOTO 50 MM	500	2,50	1.250,00
24	JOELHO 45 ESGOTO 100 MM	500	4,00	2.000,00
25	REDUÇÃO EXC. 100 X 50 ESGOTO	600	5,00	3.000,00
26	REDUÇÃO ESGOTO 50 X 40	600	2,00	1.200,00
27	MECANISMO P/ CXA. DESCARGA ASTRA	900	50,00	45.000,00
28	RALO SECO	900	5,00	4.500,00
29	RALO SIFONADO	900	6,00	5.400,00
30	CAIXA SIFONADA 100 MM	900	6,00	5.400,00
31	CAIXA SIFONADA 150 MM	900	16,00	14.400,00
32	LUVA DE RED. ESGOTO 50 X 40	900	2,00	1.800,00
33	COLA P/ TUBO (ADESIVO) LITRO	900	40,00	36.000,00
34	VASO SANIT. SIMPLES	1.200	85,00	102.000,00
35	VASO SANIT. ACOPLADO	1.200	280,00	336.000,00
36	CAIXA DE DESCARGA C/ TUBO	1.200	28,00	33.600,00
37	SPUDIO P/ VASO SANIT.	1.200	2,00	2.400,00
38	ANEL DE VADAÇÃO (VEDANEL)	1.200	5,00	6.000,00
39	SIFÃO PVC 40 MM	1.600	8,00	12.800,00
			TOTAL =	**1.462.013,00**

HUM MILHÃO QUATROCENTOS E SESSENTA E DOIS MIL E TREZE REAIS

LOTE 15

EMPRESA VENCEDORA: **O. B. FERNANDES FILHO-ME.**

Item	Descrição dos Produtos	Quant.	P. Unit.(R$)	Valor Total(R$)
01	DISCO DE CORTE SECO CERÂMICO P/ MAQUITA OU SIMILAR	900	20,00	18.000,00
02	DISCO DE CORTE P/ MADEIRA DE WIDEA MAQUITA OU SIMILAR	900	18,00	16.200,00
03	CABO DE NYLON 5/8	3.000	3,50	10.500,00
04	CABO DE NYLON 1/2	2.500	2,50	6.250,00
05	LIMA P/ SERROTE 8	2.000	6,00	12.000,00
06	NYLON P/ ROÇADEIRAS	3.000	1,00	3.000,00
07	CARRO DE MÃO PNEU MACIÇO	900	85,00	76.500,00
08	CARRO DE MÃO PNEU COM CÂMARA	900	90,00	81.000,00
09	PICARETA CHIBANCA COM CABO	900	37,00	33.300,00
10	PICARETA ALVIÃO COM CABO	900	37,00	33.300,00
11	ENXADA 2 LB COM CABO	900	26,00	23.400,00
12	PÁ DE BICO COM CABO	900	27,00	24.300,00
13	PÁ RETA COM CABO	900	27,00	24.300,00
14	FERRO DE COVA 4 COM CABO	950	18,00	17.100,00
15	BOCA DE LOBO DE 100 MM COM CABO	700	28,00	19.600,00
16	BOCA DE LOBO DE 150 MM COM CABO LONGO	700	35,00	24.500,00
17	TERÇADO 128	900	28,00	25.200,00
18	TALHADEIRA 12	900	12,00	10.800,00
19	MARRETA 1,5 KG	900	27,00	24.300,00
20	MARRETA 2 KG	550	30,00	16.500,00
21	MARRETA 5 KG	620	48,00	29.760,00
22	PONTEIRA 12	900	13,00	11.700,00
23	SERROTE 20	900	20,00	18.000,00
24	MARTELO MEDIO	700	17,00	11.900,00
25	FORMÃO DE 3/4	500	14,50	7.250,00
26	PRUMO DE MÃO D	600	8,00	4.800,00
27	NIVEL DE MÃO 40 CM	300	11,00	3.300,00
28	COLHER DE PEDREIRO MEDIA	350	15,00	5.250,00
29	COLHER DE PEDREIRO GRANDE	350	18,00	6.300,00
30	REGUA PARA PEDREIRO DE ALUM. DE 3 METROS	350	30,00	10.500,00
31	REGUA PARA PEDREIRO DE ALUM. DE 2 METROS	500	20,00	10.000,00
32	ESQUADRO DE MÃO 30 CM	350	13,00	4.550,00
33	DESEMPENADEIRA PARA PEDREIRO	350	9,00	3.150,00
34	ESPONJA PARA PEDREIRO	2.500	3,00	7.500,00
35	LINHA DE NYLON PARA PEDREIRO 50 MTS.	2.500	5,00	12.500,00
36	ESPATULA METALICA DE 4	1.500	6,00	9.000,00
37	ESPATULA METALICA DE 3	1.500	5,00	7.500,00
38	DESEMPENADEIRA METALICA DENTADA	1.500	8,00	12.000,00
39	DESEMPENADEIRA METALICA LISA	1.500	8,00	12.000,00
40	PENEIRA PARA ARROZ Nº 5	1.500	15,00	22.500,00
41	MANGUEIRA CRISTAL 1/4 PAREDE GROSSA	1.150	1,00	1.150,00
			TOTAL =	**710.660,00**

SETECENTOS E DEZ MIL SEISCENTOS E SECENTA REAIS.

LOTE 7

EMPRESA VENCEDORA: **LEANDRO DE S. SILVEIRA - ME**

Item	Descrição dos Produtos	Quant.	P. Unit.(R$)	Valor Total(R$)
01	ARGAMASSA INTERNA AC-I	2.500	10,00	25.000,00
02	ARGAMASSA EXTERNA AC-II	4.000	15,00	60.000,00
03	REJUNTE BRANCO	1.250	4,50	5.625,00
04	CERAMICA PEI 5 40 X 40	7.000	25,00	175.000,00
05	AZULEJO BRANCO 20X20	4.000	21,00	84.000,00
06	AZULEJO BRANCO 15X15	4.000	21,00	84.000,00
07	VEDALIT GALÃO	1.250	27,00	33.750,00
08	VEDACIT BALDE 18 LTS.	1.250	23,00	28.750,00
			TOTAL =	**496.125,00**

QUATROCENTOS E NOVENTA E SEIS MIL, CENTO E VINTE E CINCO REAIS.

LOTE 9

EMPRESA VENCEDORA: **LEANDRO S. DA SILVEIRA - ME**

Item	Descrição dos Produtos	Quant.	P. Unit.(R$)	Valor Total(R$)
01	TOMADA SIMPLES	3.500	7,50	26.250,00
02	INTERRUPTOR SIMPLES	2.250	7,50	16.875,00
03	TOM. E INT. SIMPLES	1.500	8,50	12.750,00
04	LUM. FLUORESCENTE SIMPLES COMPLETA 1X40	2.250	36,00	81.000,00
05	LUM. FLUORESCENTE SIMPLES COMPLETA 1X20	2.250	30,00	67.500,00
06	LUM. FLUORESCENTE SIMPLES COMPLETA 2X40	2.250	47,00	105.750,00
07	LUM. FLUORESCENTE SIMPLES COMPLETA 2X20	2.250	40,00	90.000,00
08	LAMPADA FLUORESC. 40 WTS.	3.500	6,00	21.000,00
09	LAMPADA FLUORESC. 20 WTS.	2.500	6,00	15.000,00
10	REATOR PARTIDA RAPIDO 2 X 40	1.500	27,00	40.500,00
11	REATOR PARTIDA RAPIDO 1 X 40	1.500	23,00	34.500,00
12	REATOR PARTIDA RAPIDO 2 X 20	1.500	25,00	37.500,00
13	REATOR PARTIDA RAPIDO 1 X 20	1.500	20,00	30.000,00
14	SOQUETE P/ LAMPADA FLUORESC.	4.000	4,00	16.000,00
15	RELE 1X40	4.000	1,50	6.000,00
16	RELE 1X20	4.000	1,50	6.000,00
17	RELE 2X40	4.000	1,50	6.000,00
18	RELE 2X20	4.000	1,50	6.000,00
19	LAMPADA PL 23 W 127 V	1.750	14,00	24.500,00
20	LAMPADA PL 20 W 127 V	1.750	14,00	24.500,00
21	LAMPADA PL 15 W 127 V	1.750	12,00	21.000,00
22	QUADRO DE DIST. 12 CIRC. C/ BARRAMENTO	1.250	195,00	243.750,00
23	QUADRO DE ENTRADA MONOFÁSICO	1.250	27,00	33.750,00
24	CAIXA DE PASSAG. PVC 4X2	5.250	1,50	7.875,00
25	CAIXA DE PASSAG. PVC 4X4	2.500	2,50	6.250,00
26	CAIXA DE PASSAG. OITAVADA FUNDO FALSO	2.500	2,50	6.250,00
27	HAST DE ATERRAMENTO 5/8 X 1,5	550	17,00	9.350,00
28	CONECTOR DE COBRE DE 5/8	900	3,50	3.150,00
29	DISJUNTOR MONOFÁSICO 50 AMP.	950	14,00	13.300,00
30	DISJUNTOR MONOFÁSICO 10 AMP.	6.000	9,50	57.000,00
31	DISJUNTOR MONOFÁSICO 15 AMP.	6.000	9,50	57.000,00
32	CONDUITE FLEXIVEL 1/2	6.000	0,80	4.800,00
33	CONDUITE FLEXIVEL 3/4	6.000	1,20	7.200,00
34	CONDUITE FLEXIVEL 1	6.000	1,80	10.800,00
35	TUBO ELETRODUTO 1/2	6.000	4,30	25.800,00
36	CURVA ELETRODUTO 1/2	1.400	1,50	2.100,00
37	LUVA ELETRODUTO 1/2	2.250	1,00	2.250,00
38	TUBO ELETRODUTO 3/4	1.600	8,00	12.800,00
39	CURVA ELETRODUTO 3/4	1.400	2,50	3.500,00
40	LUVA ELETRODUTO 3/4	2.250	1,50	3.375,00
41	TUBO ELETRODUTO 1	1.600	9,90	15.840,00
42	CURVA ELETRODUTO 1	2.400	3,50	8.400,00
43	LUVA ELETRODUTO 1	2.250	1,50	3.375,00
44	BUCHA E ARRUELA P/ ELET. 1	2.000	2,40	4.800,00
45	PONTALETE MONOF. COMPLETO	2.000	45,00	90.000,00
46	PONTALETE BIFAS. COMPLETO	1.000	61,00	61.000,00

	47	PONTALETE COMPLETO P/ ENTRADA	500	65,00	32.500,00
	48	FITA ISOLANTE C/ 20 MTS.	1.400	5,00	7.000,00
	49	CABO ELÉTRICO 1,5 MM	1.300	86,00	111.800,00
	50	CABO ELÉTRICO 2,5 MM	1.300	112,00	145.600,00
	51	CABO ELÉTRICO 4,0 MM	1.300	166,00	215.800,00
	52	CABO ELÉTRICO 6,0 MM	1.300	259,00	336.700,00
	53	CABO ELÉTRICO 10,0 MM	1.150	399,00	458.850,00
	54	CABO ELÉTRICO 16,0 MM	1.100	699,00	768.900,00
	55	CABO ELÉTRICO 35,0 MM	1.150	1.590,00	1.828.500,00
	56	CABO ELÉTRICO 50,0 MM	1.150	1.990,00	2.288.500,00
	57	ESCADA P/ ELETRICISTA 8 DEGRAUS	400	229,00	91.600,00
	58	ESCADA P/ ELETRICISTA ALTA TENSÃO P/ POSTE	100	1.890,00	189.000,00
	59	CINTO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDA	500	45,00	22.500,00
				TOTAL	**7.879.590,00**
	SETE MILHÕES, OITOCENTOS E SETENTA E NOVE MIL, QUINHETOS E NOVENTA REAIS				
	E CINQUENTA CENTAVOS.				

	EMPRESA VENCEDORA: **LEANDRO DE S. SILVEIRA - ME.**				
	Item	**Descrição dos Produtos**	**Quant.**	**P. Unit.(R$)**	**Valor Total(R$)**
LOTE 13	01	PIA DE COZINHA INOX DE 1,2 METROS	900	169,00	152.100,00
	02	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO DE METÁLCA ½	900	35,00	31.500,00
	03	TORNEIRA PARA TANQUE E PIA, CANO LONGO DE METALICA ½	900	35,00	31.500,00
	04	CHUVEIRO METALICO ½	900	15,00	13.500,00
	05	DOBRADIÇAS ZINCADAS DE 31/2X1	2.500	3,00	7.500,00
	06	DOBRADIÇAS ZINCADAS DE 3X1	3.200	2,50	8.000,00
	07	PARAFUSOS 3X4 PARA DOBRADIÇAS	10.000	0.20	2.000,00
	08	FECHADURAS EXTERNAS STAM OU SIMLAR	1.500	32,00	48.000,00
	09	FECHADURAS INTERNAS STAM OU SIMLAR	1.400	32,00	44.800,00
	10	FECHADURAS PARA BANHEIROS STAM OU SIMILAR	1.200	32,00	38.400,00
	11	FERROLHO DE 3 ZINCADO	1.800	3,50	6.300,00
	12	REGISTRO DE GAVETA METALICO COM CANOPLA DE 1	1.200	33,00	39.600,00
	13	REGISTRO DE PRESSÃO METALICO COM CANOPLA DE ¾	1.300	23,00	29.900,00
	14	REGISTRO DE PRESSÃO METALICO COM CANOPLA DE ½	1.400	17,00	23.800,00
				TOTAL	476.900,00
	QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS MIL E NOVECENTOS REAIS.				

EMPRESA VENCEDORA: **MAPRO Industria e Comercio de Material de Construção – LTDA**

	Item	**Descrição dos Produtos**	**Quant.**	**P. Unit.(R$)**	**Valor Total(R$)**
LOTE 4	01	TIJOLO CERÂMICA DE 8 FUROS	4.000.000	0,60	2.400.000,00
				TOTAL	2.400.000,00
	DOIS MILHÕES E QUATROCENTOS MIL REAIS.				

EMPRESA VENCDORA: MIPEL COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA.

	Item	**Descrição dos Produtos**	**Quant.**	**P. Unit.(R$)**	**Valor Total(R$)**
LOTE 20	01	AREIA FINA	5.000	40,00	200.000,00
	02	AREIA GROSSA	5.000	50,00	250.000,00
	03	SEIXO	5.000	140,00	700.000,00
				TOTAL	1.150.000,00
	UM MILHÃO CERNTO E CINQUENTA MIL REAIS.				

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
Coari, 10 de maio de 2013.

IGSON MONTEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Coari em Exercício

LEANDRO DE S. SILVEIRA – ME.

MAPRO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO-LTDA-ME.

MIPEL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO – ME.

O. B. FERNANDES FILHO – ME.

S. DA S. SAHDO – ME.

Publicado por:
Lindomar Maciel Fragoso
Código Identificador:2C97C55C

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
ERRATA DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2013 – CPL/PMC

A **Prefeitura Municipal de Coari** torna público e oficializa, para conhecimentos dos interessados, a presente errata a **Despacho de Homologação,** publicado, no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas nº. 0839, no dia 8.5.2013, conforme as disposições a seguir alinhavadas:

Onde lê-se:

Coari(Am), 07 de abril de 2013.

Leia-se:

Coari(Am), 07 de maio de 2013.

Coari, 14 de maio de 2013.

IGSON MONTEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Coari Em exercício

Publicado por:
Lindomar Maciel Fragoso
Código Identificador:BD4C645E

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 018/2013 – SEMEF/PMC

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2013 – CPL/PMC

No dia treze (13) do mês de maio do ano de dois mil e treze (2013), são registrados os valores unitários das empresas abaixo identificadas, para eventual contratação de empresa especializada em Locação de Ônibus, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, resultante do Pregão nº 038/2013, para Sistema de Registro de Preços – SRP. As especificações constantes no respectivo processo administrativo nº. 1021/2013 – SEMEF, no termo de referência, assim como a proposta de preços, a ata circunstanciada e a planilha demonstrativa de lances verbais, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, *caput* e §4º. da Lei nº 8.666/93, indicará o(s) local (is) de prestação do(s) serviço(s). O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

A gestão da presente Ata de Registro de Preço será realizada pela **Secretaria Municipal de Economia e Finanças - SEMEF.**

EMPRESA VENCEDORA: **ESC LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA - ME**.

ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTD**	**VALOR REGISTRADO EM R$**
01	Ônibus, construção modular, com saias laterais e painéis que agilizam a manutenção, conjuntos óticos dianteiros e traseiros, estrutura resistente e reforçada alta segurança contra impactos, sistema de ventilação, ar condicionado, porta pantográfica,	10	42.000,00

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Coari, 13 de maio de 2013.

IGSON MONTEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Coari
em Exercício

ESC LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA - ME

Publicado por:
Lindomar Maciel Fragoso
Código Identificador:DD6AD1AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO Nº. 043.2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE COARI no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMC, no procedimento referente ao Pregão nº. 043/2013 – CPL/PMC;

CONSIDERANDO a adjudicação proferida pelo Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Coari – CPL/PMC, referente ao Pregão nº. 043/2013 – CPL/PMC;

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer vício ou irregularidade,

RESOLVE:

Despacho de Homologação – Pregão nº. 043.2013

I – **HOMOLOGAR** o resultado do **Pregão nº. 043/2013 – CPL/PMC** – Processo nº. 313/2013, visando o Registro de preços para Eventual Aquisição de Uniforme, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Defesa Social – SMDS, pelo menor preço por item (quarenta e oito itens), as empresas a seguir relacionadas com os respectivos itens e valores: **MEDQUIP COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E MEDICAMENTOS – LTDA – item 01** R$ 30,00 (trinta reais), **item 2** R$ 200,00 (duzentos reais), **item 03** R$ 22,00 (vinte e dois reais), **item 04** R$ 195,00 (cento e noventa e cinco reais), **item 05** R$ 21,00 (vinte e um reais), **item 06** R$ 100,00 (cem reais), **item 07** R$ 22,00 (vinte e dois reais), **item 08** R$ 22,00 (vinte e dois reais), **item 09** R$ 129,00 (cento e vinte e nove reais), **item 10** R$ 18,00 (dezoito reais), **item 11** R$ 18,00 (dezoito reais), **item 12** R$ 62,00 (sessenta e dois reais), **item 13** R$ 195,00 (cento e noventa e cinco reais), **item 15** R$ 130,00 (cento e trinta reais), **item 16** R$ 110,00 (cento e dez reais), **item 17** R$ 95,00 (noventa e cinco reais), **item 18** R$ 30,00 (trinta reais), **item 20** R$ 220,00 (duzentos e vinte reais), **item 21** R$ 296,00 (duzentos e noventa e seis reais), **item 22** R$ 24,00 (vinte e quatro reais), **item 23** R$ 29,00 (vinte e nove reais), **item 24** R$ 24,90,00 (vinte e quatro reais e noventa centavos), **item 25** R$ 23,50 (vinte e três reais e cinqüenta centavos), **item 26** R$ 17,90 (dezessete reais e noventa centavos), **item 27** R$ 199,00 (cento e noventa e nove reais), **item 28** R$ 17,90 (dezessete reais e noventa centavos), **item 29** R$ 23,00 (vinte e três reais), **item 30** R$ 23,90 (vinte e três reais e noventa centavos), **item 31** R$ 205,00 (duzentos e cinco reais), **item 32** R$ 23,20 (vinte e três reais e vinte centavos), **item 33** R$ 89,00 (oitenta e nove reais), **item 34** R$ 69,90 (sessenta e nove reais e noventa centavos), **item 35** R$ 200,00 (duzentos reais), **item 36** R$ 23,30 (vinte e três reais e trinta centavos), **item 37** R$ 110,00 (cento e dez reais), **item 38** R$ 18,00 (dezoito reais), **item 39** R$ 22,00 (vinte e dois reais), **item 40** R$ 20,00 (vinte reais), **item 41** R$ 130,00 (cento e trinta reais), **item 42** R$ 189,90 (cento e oitenta e nove reais e noventa centavos), **item 43** R$ 60,00 (sessenta reais), **item 44** R$ 26,00 (vinte e seis reais), **item 45** R$ 29,90 (vinte e nove reais e noventa centavos), **item 46** R$ 181,90 (cento e oitenta e um reais e noventa centavos), **item 47** R$ 80,00 (oitenta reais), e **item 48** R$ 30,00 (trinta reais); **TECECIDOS FINOS E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES - LTDA - ME - item 14** R$ 159,00 (cento e cinqüenta e nove reais), **item 19** R$ 24,50 (vinte e quatro reais e cinqüenta centavos).

II – **DETERMINAR** ao setor competente a convocação do proponente vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos da legislação pátria vigente.
III – Publique–se no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas.
Coari, 14 de maio de 2013.

IGSON MONTEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Coari Em Exercício

Publicado por:
Lindomar Maciel Fragoso
Código Identificador:C4E19501

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
BALANÇO PATRIMONIAL

BALANÇO PATRIMONIAL – ANEXO – 14

ATIVO			PASSIVO		
TÍTULO	**PARCIAL**	**TOTAL**	**TÍTULO**	**PARCIAL**	**TOTAL**
ATIVO FINANCEIRO		8.292.294,04	PASSIVO FINANCEIRO		1.059.107,10
DISPONIVEL		8.412.802,01	RESTOS A PAGAR	1.104.426,01	
CAIXA	763.359,94		CONTAS A PAGAR DO EXERCÍCIO ATUAL	1.104.426,01	
BANCOS C/MOVIMENTO	8.046.291,59		NÃO PROCESSADOS	686.029,75	
BANCOS C/VINCULADA	-396.849,52		PROCESSADOS	418.396,26	
ATIVO REALIZAVEL		-120.507,97	RESTOS A PAGAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	
DIVERSOS	-120.507,97		DEPÓSITOS/CONSIGNAÇÕES	26.730,69	
OUTROS	0,00		DÉBITOS DE TESOURARIA	72.049,60	
ATIVO PERMANENTE		1.249.802,94	SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR	0,00	
BENS MÓVEIS	829.713,73		OPERAÇÕES	0,00	
BENS IMÓVEIS	417.089,21		PASSIVO PERMANENTE		0,00
BENS NATUREZA INDUSTRIAL	3.000,00		DIVIDA FUNDADA INTERNA	0,00	
TITULOS E VALORES	0,00		DIVIDA FUNDADA EXTERNA	0,00	
CREDITOS	0,00		DIVERSOS	0,00	
VALORES DIVERSOS	0,00		INCORPORAÇÃO DE AUTARQUIAS E ENTIDADES	0,00	
INCORPORAÇÕES DE AUTARQUIAS E ENTIDADES	0,00		SALDO DO PASSIVO		1.059.107,10
SALDO DO ATIVO		9.542.096,98			
SALDO PATRIMONIAL			**SALDO PATRIMONIAL**		
PASSIVO REAL DESCOBERTO		**0,00**	**ATIVO REAL LIQUIDO**		**8.482.989,88**
TOTAL		**9.542.096,98**	**TOTAL**		**9.542.096,98**

JOSE ERONILDES NOBRE FILHO
Prefeito

MARIA ELIZABETE CAETANO DE QUEIROZ
Secretária

FRANCISCO ELÁDIO FERREIRA DE SOUZA
Contador CRC 3032-0 MT

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:226EC0CB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 073/13-GAB. PREF.

Humaitá - AM, 10 de abril de 2013.

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº. 513/2009, QUE DISCIPLINA A ATIVIDADE RELATIVA AO SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS EM MOTOCICLETAS MEDIANTE SERVIÇO DE MOTOTAXI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Municipal de Humaitá, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 63 da Lei Orgânica do Município de Humaitá-AM.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº. 513/2009, de 01 de dezembro de 2009;
CONSIDERANDO o resultado do Censo/IBGE/2010 que fixa o número de habitantes do município de Humaitá-AM em 44.227 pessoas, bem como as estimativas de crescimento para os anos de 2011, 2012 e 2013;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 4º da Lei Municipal nº. 513/2009, que fixa a quantidade de vagas para veículos destinados à prestação do serviço de mototaxi, na proporção de 01(um) para cada grupo de 410 (quatrocentos e dez) habitantes;
CONSIDERANDO o Art. 42 da Lei Municipal nº. 513/2009, que autoriza o Poder Executivo a regulamentar a Lei Municipal nº. 513/2009;
DECRETA
Art. 1º O número de mototaxistas autorizados a atuarem no município de Humaitá, será de 110 (cento e dez) profissionais, segundo a proporção fixada no artigo 4º da Lei Municipal nº. 513/2009;
Art. 2º A proporção a ser observada na distribuição será a seguinte, nos termos do Art. 5º. Da Lei Municipal 513/2009:
I – 50 (Cinquenta) vagas para a Associação dos Mototaxistas de Humaitá;
II – 30 (Trinta) vagas para a Cooperativa .....
III – 30 (Trinta vagas) para a Cooperativa.....
Art. 9º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá-am

DOMINGOS SÁVIO SOUZA BARBOSA DA SILVA
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:B6C651BB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 083/13-GAB. PREF.

Humaitá - AM, 14 de maio de 2013.

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ-AM E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Excelentíssimo Senhor ***JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO***, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63 Inciso VI da Emenda Constitucional 003 de 15 de maio de 2004, Lei Orgânica de Humaitá-AM e,

CONSIDERANDO as festividades alusivas ao **dia 15 de maio de 2013, aniversário de 144 anos** do município de Humaitá-AM.

CONSIDERANDO o envolvimento dos Servidores Públicos Municipais, nas atividades comemorativas inerente as festividades.

D E C R E T A
Art. 1º - ***FICA OBSERVADO*** Ponto Facultativo nos Órgãos integrantes da administração direta, indireta e fundacional do Município de Humaitá – AM, o expediente do **dia 16 de maio de 2013**, (quinta-feira).

Art. 2º - Excetuam-se do disposto neste Decreto as atividades consideradas essenciais e indispensáveis no serviço público municipal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá-AM.

DOMINGOS SÁVIO SOUZA B. DA SILVA
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:770324D9

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2013 – CPLC/HUMAITÁ-AM

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 103/2012
Pelo presente instrumento, órgão gerenciador deste Registro de Preços, situado na **Rua 13 de Maio** nº 177, representado neste ato por sua Gerente a **Sr.ª Maricleide Reis Pinto**, inscrita no CPF sob nº 613.127.702-87, portador do RG nº 580770 SSP/RO, residente e domiciliada neste Município, e a empresa:
1) – AMARILDO COSTA - ME, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob **N°. 04.961.090/0001-38**, estabelecida na Av. 5 de Setembro, 1659, Bairro Centro, na Cidade Humaitá, Estado do Amazonas, neste ato representado pelo seu titular, o **Sr. Amarildo Costa**, inscrito no CPF nº 202.728.122-34 e no RG nº 232.114 – SSP/RO, residente e domiciliado na Cidade de Humaitá.
2)- G.A COMERCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n°. **08.696.162/0001-18**, estabelecida na Av. Torquato Tapajós nº 8180, Colônia Terra Nova. Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, neste ato representado pelo Sr. **FRANCIMAR LOPES DE BRITO**, inscrito no CPF nº 406.108.102-00, residente e domiciliado na cidade de Manaus - AM.
3)- BRASIL ALHO CONSTRUÇÃO COMERCIO E NAVEGAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n°. **09.477.242/0001-45**, estabelecida na Rua Marechal Rondon nº 106,Cidade de Nova Aripuanã, Centro, Estado do Amazonas, neste ato representada pelo Sr. **RAIMUNDO BRASIL ALHO**, inscrito no CPF nº 135.486.382-87,residente e domiciliado na cidade de Novo Aripuanã.
4)- J. C. A DE OLIVEIRA ME, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob **N°. 07.327.197/0001-17** estabelecida na Rua Marechal Deodoro, 2215 – Centro, Nesta cidade, Estado do Amazonas, neste ato representado pelo Sr. **José Clailton Alves de Oliveira**, inscrito no CPF nº 315.114.902-25, residente e domiciliado na Av. Brasil, nº1378 – Bairro de São Francisco, nesta cidade, Estado do Amazonas. doravante denominados Fornecedores, firma a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 – A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o fornecimento dos itens de **LOCAÇÃO DE MAQUINARIO POR HORAS**, nela constantes para os órgãos e entidades do Município de Humaitá, Estado do Amazonas, signatários desta Ata, durante todo o período de vigência da mesma.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
2.1 – Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do **Pregão Presencial - PP 103/2012**, conforme a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024 /2013** em anexo, onde nela estarão registrados os participantes vencedores, preço e marca dos produtos a serem entregues:
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
3.1 – Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, via requerimento ao órgão gerenciador da presente Ata, nos termos da Lei Municipal, autorização para aquisição de materiais para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata, informando o número da Nota de Empenho.

3.2 – Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar os materiais, que é de 24 horas (item 1,2).

3.3 – Os materiais deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

3.4 – A Prefeitura de Humaitá não está obrigada a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

3.5 – O Órgão Gerenciador face o ordenamento jurídico pertinente, reserva-se o direito de incluir ou excluir órgãos destinatários, sempre com comunicação ao fornecedor, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇO:

4.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador:

4.2.1 – Convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

4.2.2 - Convocará os demais fornecedores, caso existam, visando igual oportunidade de negociação;

4.3 - Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.3.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.3.2 - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.4 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1 – O prazo de validade deste Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua assinatura.

5.2 – O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

6.1 – Os preços constantes na presente Ata de Registro de Preços, não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula quarta supracitada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

7.1 Compete ao órgão gerenciador:

7.1.1 – Administrar a presente Ata;

7.1.2 – Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

7.2 – Compete aos ÓRGÃOS e ENTIDADES PARTICIPANTES destinatários:

7.2.1 – Requisitar, via requerimento, o fornecimento de materiais cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.

7.2.2 – Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a quantidade de material solicitado.

7.2.3 – Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.

7.2.4 – Efetuar o pagamento referente a aquisição do material nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

7.3 – Compete ao FORNECEDOR:

7.3.1 – Fornecer durante 12 meses, a contar da assinatura desta Ata, os materiais relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante autorização e Nota de Empenho, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.

7.3.2 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação para recebimento, nos termos do edital parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

7.3.3 – Entregar os materiais no local previsto no instrumento convocatório, de acordo com os termos do edital.

7.3.4 – Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes à forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

7.3.5 – Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

7.3.6 – Ressarcir os prejuízos causados ao Município ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – O preço registrado poderá ser cancelado:

8.1.1 – Pela ADMINISTRAÇÃO quando:

a. O FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

b. O FORNECEDOR não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

c. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

d. Os preços registrados apresentarem-se superiores aos do mercado, observadas as hipóteses previstas na clausula 4º supracitada;

e. O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e

f. Por haver razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

8.1.2 – Pelo Fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovada a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência

de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta ATA, bem como perdas e danos.

8.2 – O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

9.1 – O FORNECEDOR sujeitar-se-á a multa de 10% sobre o valor dos itens solicitados, em caso de recusa injustificada e demais sanções estabelecidas no edital, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após assinatura da mesma.

10.2 - Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial de Registro de Preços.

10.3 - Fica designada como Gestor do Registro de Preços, de acordo com Decreto, a Comissão de Registro de Preços.

10.4 - Fica eleito o Foro da Comarca de Humaitá – Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

PUBLIQUE-SE

Humaitá, 02 de Maio de 2013.

MARICLEIDE REIS PINTO

Presidente do Órgão Gerenciador

AMARILDO COSTA - ME

Representante

G.A COMERCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP

Representante

BRASIL ALHO CONSTRUÇÃO COMERCIO E NAVEGAÇÃO LTDA

Representante

J. C. A DE OLIVEIRA ME

Representante

Testemunhas:

ANEXO I

Número do Registro de Preços: 24/2013 Data do Registro: 07/05/2013 Válido até: 07/05/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 24/2013

Item	Quant.	Unitário	Total	Fornecedor	Unidade	Descrição
1	4.000,00	120,00	480.000,00	J. C. A. DE OLIVEIRA - ME	HOR	PÁ MECÂNICA (39-03-0001)
2	600,00	178,00	106.800,00	G. A. COMERCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA-EPP	HOR	MOTO NIVELADORA (39-03-0002)
3	3.600,00	148,00	532.800,00	G. A. COMERCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA-EPP	HOR	TRATOR DE ESTEIRA (39-03-0003)
4	3.500,00	130,00	455.000,00	BRASIL ALHO CONST. COM. E NAVEGAÇÃO LTDA - ME	HOR	RETROESCAVADEIRA (39-03-0004)
5	900,00	180,00	162.000,00	AMARILDO COSTA - ME	DIAR	CAMINHÃO BASCULANTE - Capacidade 10 m³, Trucado. (39-03-0005)
6	490,00	180,00	88.200,00	AMARILDO COSTA - ME	DIAR	CAMINHÃO DE CARROCERIA DE 7m, Trucado. (39-03-0006)
7	800,00	90,00	72.000,00	AMARILDO COSTA - ME	DIAR	VEÍCULO LEVE, para apoio administrativo e transporte de pessoa. (39-03-0016)
8	120,00	90,00	10.800,00	AMARILDO COSTA - ME	DIAR	CAMINHONETA OU CAMINHÃO, de 3/4 pequenos transporte ao transpotes, como mudanças e distribuição de materiais nas obras. (39-03-0017)
9	6,00	6.500,00	39.000,00	BRASIL ALHO CONST. COM. E NAVEGAÇÃO LTDA - ME	SERV	EMBARCAÇÃO, com capacidade para + ou - 60 toneladas, destinada ao transporte de materiais de construções nas comunidades ribeirinhas. (39-03-0018)
10	10,00	2.000,00	20.000,00	BRASIL ALHO CONST. COM. E NAVEGAÇÃO LTDA - ME	SERV	VOADEIRA, com motor de 40 HP, capacidade para 6 pessoas, destinada aos deslocamento rápido de interesse da secretaria. (39-03-0019)
11	10,00	4.500,00	45.000,00	BRASIL ALHO CONST. COM. E NAVEGAÇÃO LTDA - ME	MÊS	CAMINHONETE, 4x4 para dar assistência técnica aos agricultores localizados nas BRs 230 e 319. (39-03-0021)
12	1.500,00	178,00	267.000,00	G. A. COMERCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA-EPP	HOR	LOCAÇÃO DE UMA ESCAVADEIRA HIDRAULICA (39-03-0023)
13	25,00	148,00	3.700,00	G. A. COMERCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA-EPP	HOR	ROLO PÉ DE CARNEIRO, SERVIÇO DE TERRAPLANGEM (39-03-0029)
14	25,00	150,00	3.750,00	BRASIL ALHO CONST. COM. E NAVEGAÇÃO LTDA - ME	HOR	ROLO CHAPA (39-03-0030)
15	25,00	150,00	3.750,00	BRASIL ALHO CONST. COM. E NAVEGAÇÃO LTDA - ME	HOR	ROLO DE PNEU, SERVIÇOS DE ASFALTO (39-03-0031)
17	200,00	90,00	18.000,00	AMARILDO COSTA - ME	DIAR	CAMINHÃO PIPA, para dar suporte (39-03-0033)

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:C409CECE

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1910/2012

ATO DE ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº. 121/2012

O Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação e Compras da Prefeitura de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/20002, após analisado o resultado do julgamento da proposta e Habilitação do supracitado procedimento licitatório em 26 de abril de 2013, tipo menor preço, devidamente lavrada em ata, **ADJUDICA** o seu objeto à empresa **C.V MAQUINAS E IMPLEMENTOS- EPP**, Inscrita com o **CNPJ: 14.568.575/0001-10,** com o valor global de **R$ 185.950,00 (Cento e Oitenta e Cinco Mil Novecentos e cinquenta Reais).** Por ter sido as classificada no aludido certame.

Humaitá-Am, 14 de Maio de 2013.

RUZIVEL AMORIM DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:051E23A9

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 402/2013

ATO DE ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº. 48/2013

O Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação e Compras da Prefeitura de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/20002, após analisado o resultado do julgamento da proposta e Habilitação do supracitado procedimento licitatório em 13 de maio de 2013, tipo menor preço, devidamente lavrada em ata, **ADJUDICA** o seu objeto às empresas **JONAS SANTOS DO NASCIMENTO - ME, inscrita**

no CNPJ: 16.714.888/0001-84 pelo valor de R$ **40.000,00 (Quarenta Mil Reais)** por ter sido as classificada no aludido certame.

Humaitá-Am, 14 de Maio de 2013.

RUZIVEL AMORIM DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:92B485E5

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1910/12

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito do Município de Humaitá – AM, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o parecer da emitido pela procuradoria do Município no processo administrativo nº. **1910/2012**, referente ao Pregão **121/2012**;
Considerando ainda a inexistência de quaisquer recursos pendentes no referido processo;
RESOLVE:
HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação e Compras, constante do relatório supramencionado, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO DE COZINHA EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**, conforme costa na ATA, datada em 26/04/2013, onde se classificou com a melhor proposta as empresas **C.V MAQUINAS E IMPLEMENTOS- EPP**, Inscrita com o **CNPJ: 14.568.575/0001-10,** com o valor global de **R$ 185.950,00 (Cento e Oitenta e Cinco Mil Novecentos e cinquenta Reais).**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE HUMAITÁ, em 14 de maio de 2013.

JOSE CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:581FAFE2

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 457/2013

ATO DE ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº. 045/2013

O Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação e Compras da Prefeitura de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/20002, após analisado o resultado do julgamento da proposta e Habilitação do supracitado procedimento licitatório em 12 de abril de 2013, tipo menor preço, devidamente lavrada em ata, **ADJUDICA** o seu objeto à empresa **JOSE FRANCISCO DAS CHAGAS MENDONÇA**, Inscrita com o **CNPJ: 13.760.724/0001-58,** com o valor global de **R$ 42.000,00 (Quarenta e dois Mil Reais), pelo período de 12 Meses.** Por ter sido as classificada no aludido certame.

Humaitá-Am, 14 de Maio de 2013.

RUZIVEL AMORIM DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:118983AF

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 457/13

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito do Município de Humaitá – AM, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o parecer da emitido pela procuradoria do Município no processo administrativo nº. **457/2013**, referente ao Pregão **045/2013**;
Considerando ainda a inexistência de quaisquer recursos pendentes no referido processo;
RESOLVE:
HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação e Compras, constante do relatório supramencionado, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA SUPORTE DO SETOR TERRAS PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, conforme costa da ATA, datada em 12/04/2013, onde se classificou com a melhor proposta as empresas **JOSE FRANCISCO DAS CHAGAS MENDONÇA**, representada pelo Sr. **Jose Francisco Das Chagas Mendonça** Inscrita com o **CNPJ: 13.760.724/0001-58,** com o valor global de **R$ 42.000,00 (Quarenta e dois Mil Reais), pelo período de 12 Meses.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE HUMAITÁ, em 14 de abril de 2013.

JOSE CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:32F42DFB

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO PP 034/13 – PA 240/13

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 240/2013

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº. 034/2013

O Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação e Compras da Prefeitura de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/20002, após analisado o resultado do julgamento da proposta e Habilitação do supracitado procedimento licitatório em 13 de março de 2013, tipo menor preço, devidamente lavrada em ata, **ADJUDICA** o seu objeto às empresas **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE CARNE EM @ PARA ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**, conforme costa da ATA, datada em 13/03/2013, onde se classificou com a melhor proposta as empresas **ONEI ROSSATO**, Inscrita com o **CNPJ: 04.262.435/9990-06,** com o valor global de **R$ 136.000,00 (Cento e Trinta e Seis Mil Reais).**

Humaitá-Am, 14 de Maio de 2013.

RUZIVEL AMORIM DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:CCD0129F

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO - CONCORRENCIA 001/13 – PA 396/13

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 396/2013

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CONCORRENCIA Nº. 001/2013

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Compras da Prefeitura de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/1993, após analisado o resultado do julgamento da Habilitação e da proposta do supracitado procedimento licitatório em 06 de Maio de 2013, tipo menor preço, devidamente lavrada em ata, **ADJUDICA** o seu objeto à empresa **CONSTRUTORA QUANTANA LTDA, inscrita no**

CNPJ: 05.765.185/0001-49 pelo valor de R$ **R$ 1.894.048,90 (um milhão oitocentos e noventa e quatro mil quarenta e oito reais e noventa centavos)** Por ter sido a classificada no aludido certame.

Humaitá-Am, 14 de Maio de 2013.

RUZIVEL AMORIM DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:5F22D5AF

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO – PP 034/13 - PA 240/13

O Prefeito do Município de Humaitá – AM, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o parecer da emitido pela procuradoria do Município no processo administrativo nº. **240/2013**, referente ao Pregão **034/2013**;
Considerando ainda a inexistência de quaisquer recursos pendentes no referido processo;
RESOLVE:
HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação e Compras, constante do relatório supramencionado, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE CARNE EM @ PARA ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**, conforme costa da ATA, datada em 13/03/2013, onde se classificou com a melhor proposta as empresas **ONEI ROSSATO**, Inscrita com o **CNPJ: 04.262.435/9990-06,** com o valor global de **R$ 136.000,00 (Cento e Trinta e Seis Mil Reais).**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE HUMAITÁ, em 14de maio de 2013.

JOSE CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:693E360E

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO – C. PÚBLICA 001/13 – PA 1916/12

O Prefeito do Município de Humaitá – AM, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o parecer da emitido pela procuradoria do Município no processo administrativo nº. **1916/2012**, referente a **CHAMADA PÚBLICA 001/2013**;
Considerando ainda a inexistência de quaisquer recursos pendentes no referido processo;
RESOLVE:
HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação e Compras, constante do relatório supramencionado, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIO DESTINADO A MERENDA ESCOLAR, ATRAVES DE CHAMADA PÚBLICA DESTINADO AOS PRODUTORES RURAIS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO**, conforme costa da ATA, datada em 05/03/2013, onde se classificou com a melhor proposta os produtores CREONICE CORREA FERRARI – RG 221431 – PR, Com o valor de R$ 9.000,00 (Nove Mi Reais), – EDUARDO CORREIA – RG 19642636 – Com o valor de R$ 19.400,00 (Dezenove Mil e Quatrocentos Reais), OZEIAS FALCÃO DOS SANTOS – CPF 345.462.192-53, Com o valor de R$ 8.004,00 (Oito Mil e Quatro Reais), MARIA DAS DORES LEITE MENDES – 22.190 – SSP AM, Com o valor de R$ 5.798,00 (Cinco Mil Setecentos e Noventa e Oito Reais) ALAOR JOSE BARBOSA SOBRINHO-176.859.152-00, Com o valor de R$ 9.000,00 (Nove Mil Reais) RAIMUNDO LEITE DE SOUZA Com o valor de R$ 7.798,00 (Sete Mil Setecentos e Noventa e Oito Reais), JOVENILA DE FÁTIMA DO NASCIMENTO, - 682.444.362-04, Com o valor de R$ 46.4000,00 (Quarenta e Seis Mil Quatrocentos Reais)
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE HUMAITÁ, em 14 de maio de 2013.

JOSE CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:EBED6885

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO – PA 603/13

O **PREFEITO DE HUMAITÁ – AM,** no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o teor do **PARECER** exarado pela Procuradoria Geral do Município, acerca da justificativa da inexigibilidade de licitação referente ao processo administrativo nº. 603/2013 da Secretaria Municipal de Cultura
CONSIDERANDO a inexistência de quaisquer recursos pendentes no referido processo;
RESOLVE:
I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação e Compras CPLC, constante da justificativa supra;
II – ADJUDICAR o objeto desta licitação com base no Art. 25, III da Lei 8.666/93 em favor **R.C T.A EVENTOS E PRODUÇÕES**, **CNPJ 11.623.096/0001-60** com o valor de **R$ 90.000,00 (Noventa e Mil Reais)**
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ – AM, em 14 de maio de 2013.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE

JOSE CIDENEI LOBO DO NACIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:BDB228E3

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO – PA 413/13

O **PREFEITO DE HUMAITÁ – AM,** no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o teor do **PARECER** exarado pela Procuradoria Geral do Município, acerca da justificativa de dispensa de licitação referente ao processo administrativo nº. 413/13 da Secretaria Municipal de Assistência Social;
CONSIDERANDO a inexistência de quaisquer recursos pendentes no referido processo;
RESOLVE:
I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação e Compras CPLC, constante da justificativa supra;
II – ADJUDICAR o objeto desta licitação com base no Art. 24, IV da Lei 8.666/93 em favor **A J DILL, CNPJ** Nº. **01.068.965/0001-89** com o valor de **R$ 23.599,60 (Vinte e três mil quinhentos e noventa e nove reais e sessenta centavos)**
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ – AM, em 14 de março de 2013.
CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE

JOSE CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:38A4AA53

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº046

DECRETO N.° 046/2013, de 15 de abril de 2013.

CONCEDE AUTORIZAÇÃO PROVISÓRIA PARA A IMPLANTAÇÃO DE UM CONDOMINIO RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR DE HABITAÇÃO DENOMINADO RESIDENCIAL NOVO TEMPO MULTIFAMILIAR.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO IRANDUBA** usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal em vigor e;
CONSIDERANDOo prazo para apresentaçãodos documentos indispensáveis previstos na análise da Secretária de Infraestrutura para a implementação de um Condomínio Multifamiliar – Residencial Novo Tempo, objeto do **Processo Administrativo n.° 281/2013**.
CONSIDERANDOo Ofício n.° 083/2013 – SEMIN; as políticas de integração social para atendimento do PMCMV; o interesse público envolvido e a imperiosa necessidade de empreender colaboração para criar condições dignas de moradia;
CONSIDERANDO finalmente que o Projeto referente ao citado Loteamento é de relevância para o desenvolvimento socioeconômico deste Município.
DECRETA
Art. 1°. A Concessão de Autorização Provisória para implementação do Condomínio Multifamiliar -Residencial Novo Tempo até a apresentação de todos os documento exigidos pela SEMIN, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias.
Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 15 de abril de 2013.

XINAIK MEDEIROS
Prefeito Municipal do Iranduba

Publicado por:
Raquel Chaves da Silva
Código Identificador:FCE9F0E8

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 258 DE 10 DE MAIO DE 2013

Autoriza o Poder Executivo a celebrar termo de Confissão de Débito Previdenciário e Acordo de Parcelamento com o Instituto de Previdência do Município de Iranduba.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, no uso de suas atribuições legais.
faz saber que a Câmara Municipal aprovou e EU SANCIONO a seguinte:

L E I

Art. 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Termo de Confissão de Débito Previdenciário e Acordo de Parcelamento com o **Instituto de Previdência de Iranduba – INPREVI**, na quantia de **R$ 974.527,89** (novecentos e setenta e quatro mil quinhentos e vinte e sete reais e oitenta e nove centavos), que atualizado até março de 2013 pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e acrescida de juros de 6% (seis por cento) ao ano, monta em **R$ 1.233.877,43** (hum milhão duzentos e trinta e três mil oitocentos e setenta e sete reais e quarenta e três centavos), correspondentes às contribuições patronais devidas e não repassadas pelo município ao **INPREVI**, referentes às competências de janeiro a abril de 2009 e de julho a dezembro e 13° salário de 2011, conforme demonstrado na planilha que deste instrumento faz parte. (Anexo I).
Art. 2°. O parcelamento e pagamento da dívida supracitada serão realizados mediante a celebração do termo de confissão e acordo de parcelamento de débitos previdenciários, observando-se, que a divida será parcelada em 240 (duzentos e quarenta) meses, sendo a primeira parcela no valor **R$ 5.141,16** (cinco mil cento e quarenta e um reais e dezesseis centavos) acrescida da variação mensal do INPC e juros e 6% (seis por cento) ao ano.
Art. 3°. Havendo atraso em quaisquer das parcelas utilizando o INPC como indexador de sua correção desde a data do vencimento até o seu efetivo pagamento, acrescido de juro de mora 1% (um por cento) ao mês.
Art. 4°. Para amortização da dívida será utilizada a seguinte dotação do orçamento do município de 2013: 46907100.
Art. 5°. O Poder Executivo consignará nos orçamentos futuros, durante o prazo do parcelamento estabelecido no artigo 2° desta lei, dotações suficientes à amortização da dívida.
Art. 6°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 10 de maio de 2013.

XINAIK SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ANEXO I

Comp/Ano	Valor Original R$	Índice atualização INPC	Valor INPC R$	Juros Percentual	Juros R$	Multa R$	Valor atualizado INPC mais Juros R$
Janeiro/2009	38.582,43	0,64	10.292,23	25,00	12.340,85	488,75	61.704,26
Fevereiro/2009	37.229,52	0,31	9.631,42	24,50	11.595,74	468,61	58.925,29
Março/2009	35.933,40	0,20	9.156,33	24,00	10.929,75	450,90	56.470,38
Abril/2009	42.445,62	0,55	10.709,42	23,50	12.616,35	531,55	66.302,94
Julho/2011	127.687,76	0,00	13.333,39	10,50	14.955,29	1.410,21	157.386,65
Agosto/2011	129.700,80	0,42	13.229,15	10,00	14.435,92	1.429,30	158.795,17
Setembro/2011	130.803,61	0,45	13.341,63	9,50	13.830,74	1.441,45	159.417,43
Outubro/2011	102.230,26	0,32	9.956,04	9,00	10.197,73	1.121,86	123.505,90
Novembro/2011	103.609,29	0,57	9.580,99	8,50	9.717,39	1.131,90	124.039,57
Dezembro/2011	104.118,09	0,51	9.265,21	8,00	9.161,37	1.133,83	123.678,50
Dezembro/2011 13º salário	122.187,11	0,51	10.118,98	7,50	10.022,19	1.323,06	143.651,34
TOTAL	**974.527,89**		**118.614,80**		**129.803,32**	**10.386,81**	**1.233.877,43**
Número de Parcelas		240					
Valor da Parcela		5.141,16					

Iranduba/AM, 10 de maio de 2013.

XINAIK SILVA DE MEDEIROS
Representante Legal do Ente

CLEMILDA DA SILVA FALCÃO
Representante Legal da Unidade Gestora

Publicado por:
Raquel Chaves da Silva
Código Identificador:EE585E78

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 259 DE 10 DE MAIO DE 2013

Autoriza o Poder Executivo a celebrar termo de Confissão de Débito Previdenciário e Acordo de Parcelamento com o Instituto de Previdência do Município de Iranduba.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, no uso de suas atribuições legais.
faz saber que a Câmara Municipal aprovou e EU SANCIONO a seguinte

L E I

Art. 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Termo de Confissão de Débito Previdenciário e Acordo de Parcelamento com o **Instituto de Previdência de Iranduba – INPREVI**, na quantia de **R$ 704.092,28** (setecentos e quatro mil e noventa e dois reais e vinte e oito centavos) que atualizado até abril de

2013 pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e acrescida de juros de 6% (seis por cento) ao ano, monta em **R$ 785.583,86** (setecentos e oitenta e cinco mil e quinhentos e oitenta e três reais e oitenta e seis centavos), correspondentes às contribuições patronais devidas e não repassadas pelo município ao **INPREVI**, referentes às competências de fevereiro a outubro de 2012 conforme demonstrado na planilha que deste instrumento faz parte. (Anexo I).
Art. 2º. E na quantia de **R$ 398.031,19** (trezentos e noventa e oito mil e trinta e um reais e dezenove centavos) que atualizado até abril de 2013 pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e acrescida de juros de 6% (seis por cento) ao ano, monta em **R$ 419.256,99** (quatrocentos e dezenove mil e duzentos e cinquenta e seis reais e noventa e nove centavos), correspondentes às contribuições patronais devidas e não repassadas pelo município ao **INPREVI**, referentes às competências de novembro, dezembro e 13º salário de 2012 conforme demonstrado na planilha que deste instrumento faz parte. (Anexo II).
Art. 3°. O parcelamento e pagamento da dívida supracitada no Art. 1º serão realizados mediante a celebração do termo de confissão e acordo de parcelamento de débitos previdenciários, observando-se, que a dívida será parcelada em 240 (duzentos e quarenta) meses, sendo a primeira parcela no valor **R$ 3.273,27** (três mil duzentos e setenta e três reais e vinte e sete centavos) acrescida da variação mensal do INPC e juros e 6% (seis por cento) ao ano.
Art. 4°. O parcelamento e pagamento da dívida referenciado no Art. 2º serão realizados mediante a celebração do termo de confissão e acordo de parcelamento de débitos previdenciários, observando-se, que a dívida será parcelada em 60 (sessenta) meses, sendo a primeira parcela no valor **R$ 6.987,62** (seis mil e novecentos e oitenta e sete reais e sessenta e dois centavos) acrescida da variação mensal do INPC e juros e 6% (seis por cento) ao ano.
Art. 5°. Havendo atraso em quaisquer das parcelas utilizando o INPC como indexador de sua correção desde a data do vencimento até o seu efetivo pagamento, acrescido de juro de mora 1% (um por cento) ao mês.
Art. 6°. Para amortização da dívida será utilizada a seguinte dotação do orçamento do município de 2013: 46907100.
Art. 7°. O Poder Executivo consignará nos orçamentos futuros, durante o prazo do parcelamento estabelecido no artigo 2° desta lei, dotações suficientes à amortização da dívida.
Art. 8º. Esta Lei Revoga a Lei Municipal Nº 234, de 27 de Dezembro de 2012.

Art. 9°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 10 de maio de 2013.

XINAIK SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ANEXO I

Comp/Ano	Valor Original R$	Índice atualização INPC	Variação (%)	Valor INPC R$	Juros Percentual	Juros R$	Multa (R$)	Vlr. Atualizado (R$)
Fevereiro/2012	64.535,08	0,39	7,83	5.052,18	6,50	4.568,40	695,87	74.851,54
Março/2012	64.065,42	0,18	7,41	4.747,04	6,00	4.170,04	688,12	73.670,62
Abril/2012	69.952,12	0,64	7,22	5.048,23	5,50	4.166,27	750,00	79.916,62
Maio/2012	63.986,62	0,55	6,53	4.181,44	5,00	3.442,49	681,68	72.292,23
Junho/2012	73.084,55	0,26	5,95	4.350,09	4,50	3.519,40	774,35	81.728,39
Julho/2012	80.429,79	0,43	5,68	4.566,30	4,00	3.433,84	849,96	89.279,89
Agosto/2012	67.754,66	0,45	5,22	3.540,12	3,50	2.520,27	712,95	74.527,99
Setembro/2012	159.176,94	0,63	4,75	7.566,50	3,00	5.052,33	1.667,43	173.463,20
Outubro/2012	61.107,10	0,71	4,10	2.503,98	2,50	1.606,18	636,11	65.853,38
TOTAL	**704.092,28**			**41.555,88**		**32.479,22**	**7.456,48**	**785.583,86**
Número de Parcelas		**240**						
Valor da Parcela		**3.273,27**						

Iranduba/AM, 10 de maio de 2013.

XINAIK SILVA DE MEDEIROS
Representante Legal do Ente

CLEMILDA DA SILVA FALCÃO
Representante Legal da Unidade Gestora

ANEXO II

Comp/Ano	Valor Original R$	Índice atualização INPC	Variação (%)	Valor INPC R$	Juros Percentual	Juros R$	Multa (R$)	Vlr. Atualizado (R$)
Novembro/2012	65.856,79	0,54	3,36	2.215,30	2,00	1.375,06	680,72	70.127,87
Dezembro/2012	146.553,89	0,74	2,81	4.116,18	1,50	2.282,65	1.506,70	154.459,43
13º Salário/2012	185.620,51	0,74	2,81	5.213,43	1,00	1.927,42	1.908,34	194.669,70
TOTAL	**398.031,19**			**11.544,91**		**5.585,13**	**4.095,76**	**419.256,99**
Número de Parcelas		**60**						
Valor da Parcela		**6.987,62**						

Iranduba/AM, 10 de maio de 2013.

XINAIK SILVA DE MEDEIROS
Representante Legal do Ente

CLEMILDA DA SILVA FALCÃO
Representante Legal da Unidade Gestora

Publicado por:
Raquel Chaves da Silva
Código Identificador:74B47C5D

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE IRANDUBA
DECRETO GP/PMI N.º 009A / INPREVI DE 01 DE ABRIL DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, no art. 8, inciso XXX da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o que consta no Despacho – TCE – 1ª Câmara e Parecer nº 4197/2012-MP/FCVM.
RESOLVE:
Art. 1º - Tornar **NULO o DECRETO GP/PMI N° 102/2009 DE 03 DE NOVEMBRO de 2009** da servidora **MARIA DO CARMO DOS SANTOS,** em razão da mesma ter optado pela manutenção da aposentadoria da SEDUC, matrícula 030745-9 D/E, e pela impossibilidade de acúmulo de tríplice remuneração.
Art. 2º - Dar imediato conhecimento ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas das medidas adotadas neste Decreto**.**

Art. **3º**. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura;

Art. **4º**. Revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Iranduba - AM, 01 de abril de 2013.

XINAIK MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:EA92A65D

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE IRANDUBA
DECRETO GP/PMI Nº 010A / INPREVI DE 02 DE MAIO DE 2013.

Concede APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a senhora DEUSDETH DE CASTRO SANTOS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, no art. 8, inciso XXX da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo n.º 0019/2012,

D E C R E T A:
Art. 1º. Fica concedida **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, a contar de 02 de maio de 2013, a senhora **DEUSDETH DE CASTRO SANTOS**, Servidora Municipal,

no cargo de PROFESSORA, Aposentadoria Por Idade e Tempo de Contribuição, com Provento Integral, com paridade, última remuneração, em conformidade com o Art. 6º da EC 41/03, combinando com o Art. 16 § 1º da Lei Municipal nº 123 de 05 de Julho de 2006.

Art. 2º. A ora aposentado será remunerado à base das seguintes verbas:
PROVENTO INTEGRAL - no valor de R$ **1.145,39** (um mil cento e quarenta e cinco reais e trinta e nove centavos), o mesmo receberá o salário no valor acima descrito, devendo ser reajustado na forma prevista no § 8º do art. 40 da constituição Federal;

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura;

Art. 4º. Revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Iranduba - AM, 02 de maio de 2013.

XINAIK MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:BC5002BA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE IRANDUBA
DECRETO GP/PMI Nº 011A/INPREVI DE 02 DE MAIO DE 2013.

Concede APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE a senhora Francisca de Assis Brito Nunes e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, no art. 8, inciso XXX da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo n.º 022/2012,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica concedida **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE**, a contar de 02 de maio de 2013, a senhora Francisca de Assis Brito Nunes, servidora Municipal, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Aposentadoria voluntaria por idade, com proventos Proporcionais, ao Tempo de Contribuição, média das 80% maiores remunerações em conformidade com Art. 40, inc. III, "d" da Constituição Federal/88, combinado com o art. 17, inciso I e III da Lei nº 123/2006.

Art. 2º. A ora aposentada será remunerado à base das seguintes verbas:
PROVENTO PROPORCIONAL - 14/35 AVOS - no valor de R$ **374,74** (Trezentos e setenta e quatro reais e setenta e quatro centavos), a mesma receberá a complementação, no valor de R$ **303,26 (**Trezentos e três reais e vinte e seis centavos**),** para atingir o piso salarial de acordo com a Lei 10.887, somando proventos totais de R$ **678,00** (seiscentos e setenta e oito reais).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura;

Art. 4º. Revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Iranduba - AM, 02 de Maio de 2013.

XINAIK MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:EE7AF2D2

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE IRANDUBA
DECRETO GP/PMI Nº 0012A / INPREVI DE 02 DE MAIO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, no art. 8, inciso XXX da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo **n.º 4747/2009.**

RESOLVE:

RETIFICAR, na forma abaixo, o Decreto GP/PMI, n.º 079/2009, de 01 de junho de 2009:

CONSIDERANDO que o servidor MARCIRIO DA SILVA MIRANDA, à vista da instrução do processo n° 006/2009, reuniu as condições necessárias à aposentadoria, nos termos da legislação anterior, conforme assegura o art. 2°, inciso I, da Emenda Constitucional n° 41, de 19 de dezembro de 2003, da CONSTITUIÇÃO FEDERAL/88; combinado com o art. 52, inciso III, alínea "d", § 4° e art. 53, inciso III, § único da Lei Municipal n° 043 de 02 de abril de 1997; e, art. 16, inciso III, da Lei Municipal n° 123, de 05 de julho de 2006; resolve:

Art. 1º - APOSENTAR, nos termos do art. 40, § 1º, inciso III, "b" da Constituição Federal/88, combinado com o art. 8º, § 1º, Inciso I, alínea "a", da Emenda Constitucional nº 20/1998, o teor do Processo protocolado sob o nº 006/2009 o servidor **MARCÍRIO DA SILVA MIRANDA, no cargo de Vigia, N I, R II, matrícula 00401-2A, do Quadro da Secretaria Municipal de Educação-SEMEI, com vencimentos proporcionais 15/35 avos do Tempo de Contribuição no valor de R$ 206,09 (duzentos e seis reais e nove centavos), de acordo com o art. 16, inciso I, da Lei Municipal n° 123, de 05 de julho de 2006; acrescido de R$ 20,60 (vinte reais e sessenta centavos), correspondentes a 10% (dez por cento), de ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO (QUINQUÊNIO), de acordo com o art. 68, da Lei Municipal n° 043, de 02 de abril de 1997, em consonância com o art. 19, inciso II, da Lei Municipal nº 091, de 29 de outubro de 2003; totalizando seus proventos, o valor de R$ 226,69 (duzentos e vinte e seis reais e sessenta e nove centavos).**

Art. 2º - Consoante determinam o art. 201, § 2º c/c art. 40, § 12 da Constituição Federal, o valor do provento será igual ao **salário mínimo vigente**, devendo ser reajustado na forma prevista no § 8º do art. 40 da Constituição Federal.

Art. 3º. O provento de aposentadoria será concedido pelo Instituto de Previdência de Iranduba, de acordo com o art. 4°, inciso I, e art. 13. Inciso I, alínea "b" da Lei Municipal n° 123, de 05 de julho de 2006.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura;

Art. 5º. Revogada as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito de Iranduba - AM, 02 de Maio de 2013.

XINAIK MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:B61E67DE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2013-CPL

O Município de ITAPIRANGA, através da ComissãoPermanentede Licitação da Prefeitura Municipal, torna público que fará realizar sessão para abertura de envelopes do seguinte certame
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2013-CPL

Objeto: Registro de preço Aquisição de Serviço de confecções de Material Gráficos , destinado as Secretarias.
Tipo: Menor lance por item.
Data da abertura de envelopes: 22 de Maio de 2013. **Hora**: 08:00.
Local da abertura de envelopes: Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de ITAPIRANGA, situada na Av. Getúlio Vargas n 159, Centro, ITAPIRANGA - AM.O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na Representação do Município de Itapiranga , no período de 15/05/13 a 21/05/13, localizada na Av. Silves Conj Jardim Brasil Bloc 13 Ap 308 Manaus/AM, no horário das 9h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira,podendo ser retirado mediante o pagamento de DAM no valor de R$ 20,00(vinte reais).
Regência legal: Lei n° 10.502/2002, Lei nº 8666/93, Lei Complementar 123/2006, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal nº 001/2013.
.
Informações: ComissãoPermanentede Licitação.
ITAPIRANGA/AM, 15 de Maio de 2013.

PAULO DÍDIMO M. SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Denise Dione Serrão
Código Identificador:749D3FE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº009/2013-CPL

O Município de ITAPIRANGA, através da ComissãoPermanentede Licitação da Prefeitura Municipal, torna público que fará realizar sessão para abertura de envelopes do seguinte certame:
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2013-CPL
Objeto: Registro de preço Aquisição de Material de Construção, Material Elétrico e Material Hidráulico para atender as secretarias.
Tipo: Menor lance por item.
Data da abertura de envelopes: 22 de Maio de 2013. **Hora**: 14:00.
Local da abertura de envelopes: ComissãoPermanente de Licitação da Prefeitura de ITAPIRANGA, situada na Av. Getúlio Vargas n 159, Centro, ITAPIRANGA - AM.O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na Representação do Município deItapiranga , no período de 15/05/13 a 21/05/13, localizada na Av. Silves Conj Jardim Brasil Bloc 13 Ap 308 Manaus/AM, no horário das 9h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira,podendo ser retirado mediante o pagamento de DAM no valor de R$ 20,00(vinte reais).
.
Regência legal: Lei n° 10.502/2002, Lei nº 8666/93, Lei Complementar 123/2006, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal nº 001/2013.
Informações: ComissãoPermanentede Licitação.
ITAPIRANGA/AM, 15 de Maio de 2013.

PAULO DÍDIMO M. SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Denise Dione Serrão
Código Identificador:336EFE81

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2013-CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2013-CPL
Objeto: Registro de preço fornecimento de Material de expediente, limpeza e Higiene, didáticos e informática para atender as secretarias.
Tipo: Menor lance por item.
Data da abertura de envelopes: 23 de Maio de 2013. **Hora**: 08:00.
Local da abertura de envelopes: ComissãoPermanente de Licitação da Prefeitura de ITAPIRANGA, situada na Av. Getúlio Vargas n 159, Centro, ITAPIRANGA - AM.O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na Representação do Município deItapiranga , no período de 15/05/13 a 21/05/13, localizada na Av. Silves Conj Jardim Brasil Bloc 13 Ap 308 Manaus/AM, no horário das 9h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira,podendo ser retirado mediante o pagamento de DAM no valor de R$ 20,00(vinte reais).
Regência legal: Lei n° 10.502/2002, Lei nº 8666/93, Lei Complementar 123/2006, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal nº 001/2013.
Informações: ComissãoPermanente de Licitação.
ITAPIRANGA/AM ,15 de Abril de 2013.

PAULO DÍDIMO M. SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Denise Dione Serrão
Código Identificador:CD62EF4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2013-CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2013-CPL
Objeto: Registro de preço fornecimento de Material Esportivo .
Tipo: Menor lance por item.
Data da abertura de envelopes: 23 de Maio de 2013. **Hora**: 14:00.
Local da abertura de envelopes: Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de ITAPIRANGA, situada na Av. Getúlio Vargas n 159, Centro, ITAPIRANGA - AM.O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na Representação do Município deItapiranga , no período de 15/05/13 a 21/05/13, localizada na Av. Silves Conj Jardim Brasil Bloc 13 Ap 308 Manaus/AM, no horário das 9h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira,podendo ser retirado mediante o pagamento de DAM no valor de R$ 20,00(vinte reais).
Regência legal: Lei n° 10.502/2002, Lei nº 8666/93, Lei Complementar 123/2006, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal nº 001/2013.
Informações: ComissãoPermanente de Licitação.
ITAPIRANGA/AM,15 de Maio de 2013.

PAULO DÍDIMO M. SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Denise Dione Serrão
Código Identificador:DD6708C8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JAPURÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 031/2010-PMJ-GP DE 13 DE OUTUBRO DE 2010

CRIA e delimita a RESERVA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÀVEL BUÀ-BUÀ-RDS no Município de Japurá

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPURÀ, no exercício da competência que lhe confere o art. 249, parágrafo 1º e inciso II da Lei Orgânica do Município de Japurá.
CONSIDERANDO que por determinação do inciso III, do art. 225 da Constituição Federal, combinado com o caput do art. 229 e inciso V do art. 230 da Constituição Estadual, “todos tem direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem do uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo ao poder público e a coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para os presentes e futuras gerações”, e que para efetivar e assegurar esse direito incumbiu-lhe definir espaços territoriais e seus componentes a serem especialmente protegidos;

CONSIDERANDO o acordo de pesca realizado com os moradores das comunidades de: Abacatal, Nova Esperança, Cardoso, Canavial I, Canavial II, Chueué, Santa Fé, Altamira, Acanauí, Saracura e a sede do Município de Japurá, dentro dos limites deste Município;
CONSIDERANDO que o acordo de pesca entre os moradores das comunidades está embasado em ata realizada no dia 03 de outubro de 2009, na comunidade de Canavial II, onde solicitam a criação da Reserva de Desenvolvimento Sustentável Buá-Buá (RDS-Buá-Buá);
CONSIDERANDO que o lagos e florestas servem também de criadouros e reprodução de várias espécies de importância econômica ou não, cujas populações tem sido drasticamente reduzidas em outras áreas da Amazônia, como o peixe-boi, o pirarucu, os quelônios, os jacarés, a onça-pintada, a capivara, o boto, além de muitas outras espécies;
CONSIDERANDO que os acordos comunitários de pesca, é uma forma de manejo do recurso pesqueiro das comunidades em organizar e conservar de forma alternativa, as áreas de produção do pescado:

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a **RESERVA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÀVEL BUÁ-BUÁ (RDS-BUÁ-BUÁ),** localizada em área pertencente ao Município de Japurá, com os objetivos de preservar a natureza, assegurar as condições e os meios necessários para a reprodução e a melhoria da qualidade de vida e exploração dos recursos naturais pelas populações tradicionais, valorizar e conservar a referida área ecologicamente equilibrada.
Art. 2º A RESERVA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL BUÁ-BUÁ possui área aproximadamente de 18.830 (dezoito mil oitocentos e trinta hectares), localizada entre as bacias do Rio Japurá e Paraná do Buá-Buá, limite boca de baixo do Buá-Buá à boca de cima do Paraná do Balseiro, ficando assim os limites pelo Paraná dos Piranhas a partir do Furo do Rato, segue margeando o Paraná do Piranhinha, do Piranha Grande até a Foz do Buá-Buá.
Parágrafo Único: O complexo do Paraná do Pereira da margem esquerda do Paraná do Buá-Buá, da boca de cima até a comunidade Nova Esperança, fica fora da **RESERVA DE DESENVOLVIMENTE SUSTENTÁVEL** Buá-Buá, por ser propriedade particular da família Machado.
Art. 3º Ficam consideradas áreas de manutenção para as comunidades; **COMUNIDADE DO ABACATAL:** Boca do Balseiro de cima á boca do Igarapé Preto na margem direita do Paraná do Balseiro; e pela do Buá-Buá, ficando área de manutenção até o Lago do Tapiri, na margem esquerda do Buá-Buá.
COMUNIDADE DE NOVA ESPERANÇA: Boca do Pereira de baixo na margem esquerda do Buá-Buá, até o Igarapé da Maria Joana.
Art. 4º A gestão da RESERVA **DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL BUÁ-BUÁ-RDS,** será realizada pelo Governo do Município, ou por outros órgãos ou entidades públicas ou por organização da sociedade civil de interesse público.
Art. 5º Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAPURÁ-AM, EM 13 DE OUTUBRO DE 2010

RAIMUNDO GUEDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Japurá

MARIO JORGE MARCIEL BARBOSA
Vice-Prefeito

LUÍS CARLOS LOPES SOUZA
Secretário Municipal do Meio Ambiente

Publicado por:
Juliana da Silva Azevedo
Código Identificador:C665B2EB

GABINETE DO PREFEITO
ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AGROEXTRATIVISTA DA RESERVA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL BUÁ-BUÁ - ACOMAJ MUNICÍPIO DE JAPURÁ

TÍTULO I
DA ENTIDADE, ORGANIZAÇÃO, SEDE E FINS.

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, DURAÇÃO E OBJETIVO.
Art. 1º. A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AGROEXTRATIVISTA DA RESERVA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL BUÁ-BUÁ – ACOMAJ - Japurá-Amazonas, é uma entidade civil, sem fins lucrativos, instituída do movimento espontâneo entres os moradores das comunidades que fazem parte da **ACOMAJ** e, reger-se-á por este Estatuto e pelas disposições legais aplicáveis.
Art. 2º. A ACOMAJ terá sua sede na Comunidade de Nova Esperança e foro na Comarca de Japurá, Estado do Amazonas.
Art. 3º. O prazo de duração da **ACOMAJ** é por tempo indeterminado e o exercício social coincidirá com o ano civil.
Art. 4º. A ACOMAJ será constituída de ilimitado número de associados de ambos os sexos, sem distinção de cor, raça, credo religioso, classe social.
Art.5º. É objetivo da **ACOMAJ** a prestação de quaisquer serviços que possam contribuir para o fomento e racionalização das atividades pesqueiras e a defesa das atividades econômicas, sociais e culturais de seus associados.
Art. 6º. Para consecução de seus objetivos, a **ACOMAJ** poderá:
I-Promover o transporte, o beneficiamento, o armazenamento, a classificação, a industrialização, a assistência técnica, o desenvolvimento comunitário mediante realização de atividades agroextrativista de maneira sustentável e equilibrada, e outros serviços necessários à produção, para servir de assessora ou representante dos associados na comercialização de insumos e da produção de pescados e outros;
II-Proporcionar a melhoria do convívio entre os habitantes das comunidades por meio de reintegração de seus moradores;
III-Participar na busca de soluções para problemas comuns dos associados;
IV-Prestar assistência à saúde, à educação e social aos seus associados e dependentes dentro das suas possibilidades financeiras de forma isolada ou em acordo com outros órgãos ou entidades, conforme aprovação em Assembleia Geral.

CAPÍTULO II
DOS ASSOCIADOS

SEÇÃO I
DA ADMISSÃO, DEMISSÃO, TRANSFERÊNCIA, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO
Art. 7º. Poderá ingressar na **ACOMAJ,** qualquer cidadão nato ou naturalizado, maior de 18 (dezoito) anos, sendo pescador profissional, amador, armador de pesca, que tenha residência fixa no Município de Japurá por mais de 01 (um) ano ininterrupto, devidamente comprovado, em concordância com as disposições constantes neste Estatuto e que, pela ajuda mútua, desejem contribuir para a consecução dos objetivos da sociedade.
Parágrafo único. A admissão poderá ficar condicionada á capacidade técnica de prestação de serviços.
Art. 8º. A demissão ou transferência dar-se-ão a pedido do associado por meio de requerimento dirigido ao Presidente, não podendo ser negado.
Art. 9º. A eliminação será aplicada pela Diretoria ao associado que infringir qualquer disposição legal ou estatutária, depois do infrator ter sido notificado por escrito.
§ 1º. O infrator poderá recorrer á Assembleia Geral, no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da data do recebimento da notificação.
§2º. O recurso terá efeito suspensivo até a realização da primeira Assembleia Geral.
§3º. A eliminação será considerada definitiva, se o associado não tiver recorrido da penalidade, no prazo previsto no § 1º deste artigo.
Art. 10. A exclusão do associado ocorrerá por morte física, por incapacidade civil não suprida, ou ainda, por deixar de atender os requisitos exigidos para sua permanência.

SEÇÃO II
DOS DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADES.
Art. 11. São direitos dos associados:
I-Votar em Assembleia Geral, a partir do momento em que completar 180 (cento e oitenta) dias como associado, e ser votado para membro da Diretoria ou Conselho Fiscal, após 03 (três) anos do ato associativo;
II-Gozar de todas as vantagens e benefícios e prerrogativas que são atribuídas por lei aos associados;
III-Ter voz nas Assembleias e expor ideias e propostas de interesse da ACOMAJ;
IV-Participar de todas e quaisquer atividades, projetos ou programas desenvolvidos pela ACOMAJ;
V-Participar das reuniões da Assembleia Geral, discutindo e votando os assuntos que nelas se tratarem;
VI-Convocar a Assembleia Geral e fazer-se nela representar, nos termos e nas condições previstas neste Estatuto;
VII-Demitir-se e/ou pedir transferência da ACOMAJ quando lhe convier;
VIII-Utilizar os serviços, bens e equipamentos da ACOMAJ com permissão e confirmação por escrito da Diretoria Executiva;
IX-Cada associado terá direito a um só voto, vedada a representação.
Art. 12. São deveres dos associados:
I- Conhecer e cumprir as disposições legais e estatutárias, bem como as deliberações regularmente tomadas pela Diretoria e pela Assembleia Geral;
II- Respeitar os compromissos acordados para com a ACOMAJ;
III- Manter em dias suas contribuições e/ou taxas sobre produtos comercializados;
IV- Obedecer às leis emanadas das autoridades constituídas do setor pesqueiro nacional, estadual e municipal;
V- Contribuir por todos os meios, conforme suas possibilidades, para o bom nome e progresso da ACOMAJ;
VI- Comparecer a todas as reuniões, podendo ter seus direitos suspensos por 90 (noventa) dias caso faltar a 03 (três) reuniões consecutivas sem comunicação prévia e justificativa;
VII- Responder pelos materiais e equipamentos da ACOMAJ, que estejam em sua posse, em casos de deterioração ou destruição, desde que haja culpa;
VIII- Zelar pelo patrimônio material, moral e intelectual da ACOMAJ.
Art. 13. Os associados não responderão, ainda que subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela ACOMAJ, salvo as que forem deliberadas em Assembleia Geral e na forma em que o forem.

CAPÍTULO III
DO PATRIMÔNIO
Art. 14. O patrimônio da ACOMAJ será constituído por bens móveis e imóveis e das rendas que ele venha a adquirir.
Art. 15. As fontes de recursos da ACOMAJ serão compostas por:
I- Bens de sua propriedade;
II- Auxílios, doações ou subvenções provenientes de qualquer entidade pública ou privada nacional ou estrangeira;
III- Pelas contribuições dos próprios associados, estabelecidas anualmente pela Assembleia Geral;
IV-Pelas receitas provenientes de prestação de serviços;
V- Resultado de promoções, convênios e eventos que venha a realizar, ou patrocínio que venha a lavrar.

TÍTULO II
DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

CAPÍTULO I
DAS INSTÂNCIAS DELIBERATIVAS DA ACOMAJ
Art. 16. São instâncias deliberativas da **ACOMAJ:**
Assembleia Geral;
Diretoria Executiva;
Conselho Fiscal.

SEÇÃO I
DA ASSEMBLEIA GERAL
Art. 17. A Assembleia Geral dos associados é o órgão supremo da **ACOMAJ** e, dentro dos limites legais e deste Estatuto, poderá tomar toda e qualquer decisão de interesse para a Associação e suas deliberações vinculam e obrigam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.
Art. 18. A Assembleia reunir-se-á ordinariamente, uma vez por ano, no decorrer do primeiro trimestre e, extraordinariamente, sempre que se fizer necessário.
Art. 19. Compete à Assembleia Geral Ordinária, em especial:
I- Apreciar e votar as prestações contas, balanço da Diretoria e o parecer do Conselho Fiscal;
II- Eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
III- Estabelecer o valor da contribuição anual dos associados;
IV-Conceder título honorífico a pessoas físicas ou jurídicas que por sua colaboração à ACOMAJ o mereça.
Art. 20. Compete à Assembleia Geral Extraordinária, em especial:
I- Deliberar sobre a dissolução voluntária da ACOMAJ e, neste caso, nomear os liquidantes e votar as respectivas contas;
II- Decidir sobre a mudança dos objetivos e sobre a aprovação, reforma e/ou emendas deste Estatuto;
III- Outros assuntos de interesse da ACOMAJ.
Art. 21. É da competência da Assembleia Geral, ordinária e extraordinária, a destituição da Diretoria e do Conselho Fiscal.
Parágrafo único. Ocorrendo destituição da atual Diretoria e Conselho Fiscal antes do término do mandato, no caso de irregularidades consideradas gravíssimas, que venham causar dano irreparável ou de difícil reparação, comprometendo o desenvolvimento, a administração ou fiscalização da **ACOMAJ,** os associados poderão convocar a Assembleia Geral, obedecendo ao *quorum* mínimo exigido e, designar diretores e conselheiros fiscais provisórios, até a posse de novos, cuja eleição se fará no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.
Art. 22. O *quorum* de instalação da Assembleia Geral será de 2/3 (dois terços) dos associados, em primeira convocação e uma hora depois com a maioria simples, em segunda e última convocação.
Art. 23. A Assembleia Geral será normalmente convocada pelo Presidente, porém se ocorrerem motivos urgentes, poderá ser também convocada por qualquer outro membro da Diretoria e pelo Conselho Fiscal, ou ainda, 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo de seus direitos, após solicitação não atendida.
Art. 24. A convocação da Assembleia Geral será feita por edital e demais meios de publicação, contendo a data, o local, a hora e pauta em questão, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.
Art. 25. A mesa da Assembleia será constituída pelos membros da Diretoria ou, em suas faltas ou impedimentos, pelos membros do Conselho Fiscal.
Parágrafo único. Quando a Assembleia Geral não tiver sido convocada pelo Presidente, a mesa será constituída por 04 (quatro) associados escolhidos na ocasião.

SEÇÃO II
DA DIRETORIA EXECUTIVA
Art. 26. A Diretoria Executiva é responsável pela administração da **ACOMAJ** e será constituída por 06 (seis) elementos efetivos:
I- Presidente;
II- Vice-Presidente;
III- Secretário Geral;
IV- Segundo Secretário;
V- Tesoureiro Geral;
VI- Segundo Tesoureiro.
Art. 27. Os membros da Diretoria serão eleitos em Assembleia Geral, entre associados em pleno gozo de seus direitos, para um mandato de 04 (quatro) anos, permitida a reeleição. Não podendo fazer parte da Diretoria por mais de 08 (oito) anos consecutivos para o mesmo cargo, podendo ser reeleito, no entanto, para cargos intercalados.
Art. 28. Compete à Diretoria, em especial:
I- Estabelecer normas, orientar e controlar as atividades e serviços da ACOMAJ;
II- Analisar e aprovar os planos de atividades e respectivos orçamentos, bem como quaisquer programas próprios de investimento;
III- Propor à Assembleia Geral o valor da contribuição dos associados e fixar taxas destinadas a suprir as despesas operacionais e outras;
IV- Contrair obrigações, transigir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, ceder direitos e construir monetários;

V- Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis com a expressa autorização da Assembleia Geral;

VI- Deliberar sobre a admissão, demissão e eliminação ou exclusão de associados;
VII- Indicar o banco ou bancos nos quais deverão ser feitos depósitos do numerário disponível e fixar um limite máximo que poderá ser mantido no caixa;
VIII- Zelar pelo cumprimento das disposições legais e estatutárias e pelas deliberações tomadas em Assembleia Geral;
IX- Apresentar à Assembleia Geral Ordinária o relatório e as contas de sua gestão;
X- Nomear, dentre os associados, os responsáveis pelos departamentos que forem criados;
XI- Convocar a Assembleia Geral em casos urgentes, havendo omissão do Presidente.
Art. 29. A Diretoria reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que for convocada pelo respectivo presidente, por qualquer outro de seus membros, ou por solicitação do Conselho Fiscal.
§ 1º. A Diretoria considerar-se-á reunida com a participação de 50% + 01(cinqüenta por cento mais um) de seus membros, sendo as decisões tomadas por maioria simples dos votos.
§ 2º. Será lavrada uma ata para cada reunião, em livro próprio, no qual constarão os nomes dos que compareceram, as resoluções tomadas e assinatura de todos os presentes.

SUBSEÇÃO I
DO PRESIDENTE
Art. 30. Compete ao Presidente:
I- Supervisionar as atividades da ACOMAJ, por meio de contatos assíduos com os demais membros da Diretoria;
II- Cumprir as normas contidas neste Estatuto e outros dispositivos legais;
III- Autorizar os pagamentos e verificar frequentemente o saldo em caixa;
IV- Convocar e presidir as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral e, assinar as atas das respectivas reuniões, juntamente com o Secretário Geral;
V- Apresentar à Assembleia Geral a prestação de contas e o balanço anual, juntamente, com o Tesoureiro Geral e o Secretário Geral;
VI- Representar a ACOMAJ, em Juízo e fora dele;
VII- Visar juntamente com o Tesoureiro Geral toda a escrituração, cheques e documentos necessários à movimentação das receitas e/ou despesas da ACOMAJ, bem como movimentar contas bancárias, assinar demonstrativos financeiros e outros documentos pertinentes à administração financeira da Associação;
VIII- Autorizar despesas a serem feitas pela ACOMAJ, obedecendo às normas em vigor;
IX- Assinar, juntamente com o Secretário Geral, ofícios, convites, expedientes, assim como todas as correspondências referentes à ACOMAJ;
X- Transmitir o cargo em caso de impedimento;
XI- Celebrar convênios, acordos e ajustes em nome da ACOMAJ, com a finalidade de beneficiar os associados;
XII- Receber em nome da ACOMAJ auxílios, subvenções, dotações, doações e repasses e financeiros;
XIII- Assinar juntamente com o Tesoureiro e Secretário, convênios, projetos, solicitações de empréstimos, desde que aprovados em Assembleia Geral e lavrado em ata.

SUBSEÇÃO II
DO VICE- PRESIDENTE
Art. 31. Compete ao Vice-Presidente:
I- Auxiliar o presidente no desenvolvimento de suas atribuições, além de outras que lhe forem conferidas;
II- Substituir o presidente em caso de impedimento, afastamento, ausência e sucedê-lo em caso de vaga.

SUBSEÇÃO III
DO SECRETÁRIO GERAL
Art. 32. Compete ao Secretário Geral:
I- Lavrar ou mandar lavrar, bem como ler e assinar juntamente com o Presidente as atas das reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral, tendo sob sua responsabilidade os respectivos livros;
II- Elaborar ou mandar elaborar as correspondências, relatórios e outros documentos análogos;
III- Verificar e visar os documentos de receitas e despesas;
IV- Representar o Presidente e Vice-Presidente no caso de ausência, e substituir o Vice-Presidente em casos de impedimentos, suspensão ou vacância;
V- Assinar juntamente com o Presidente e o Tesoureiro Geral convênios, projetos, solicitações de empréstimos, desde que aprovados em Assembleia Geral e lavrado em ata;
VI- Assinar, juntamente com o Presidente, ofícios, convites, expedientes, assim como todas as correspondências referentes à ACOMAJ;
VII- Apresentar à Assembleia Geral a prestação de contas e o balanço anual, juntamente, com o Presidente e o Tesoureiro Geral.

SUBSEÇÃO IV
DO SEGUNDO SECRETÁRIO
Art. 33. Compete ao Segundo Secretário:
I- Substituir o Secretário Geral em casos de impedimento, afastamento ou vacância e, sucedê-lo quando solicitado;
II- Auxiliar o Secretário Geral em todas as suas atividades e/ou praticar os atos decorrentes deste cargo, juntamente com este e sob suas orientações.

SUBSEÇÃO V
DO TESOUREIRO GERAL
Art. 34. Compete ao Tesoureiro Geral:
I- Arrecadar e depositar numerários, no banco ou bancos designados pela Diretoria;
II- Proceder exclusivamente, através de cheques bancários aos pagamentos autorizados pelo Presidente;
III- Proceder ou mandar proceder à escrituração do livro auxiliar de caixa, visando e mantendo-o sob sua custódia;
IV- Zelar pelo recolhimento das obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias e outras, devidas ou da responsabilidade da ACOMAJ;
V- Visar juntamente com o Presidente toda a escrituração, cheques e documentos necessários à movimentação das receitas e/ou despesas da ACOMAJ, bem como movimentar contas bancárias, assinar demonstrativos financeiros e outros documentos pertinentes à administração financeira da Associação;
VI- Catalogar bens móveis e imóveis da ACOMAJ;
VII- Assinar juntamente com o Presidente e o Secretário Geral convênios, projetos, solicitações de empréstimos, desde que aprovados em Assembleia Geral e lavrado em ata;
VIII- Apresentar à Assembleia Geral a prestação de contas e o balanço anual, juntamente, com Presidente e o Secretário Geral.

SUBSEÇÃO VI
DO SEGUNDO TESOUREIRO
Art. 35. Compete ao Segundo Tesoureiro:
I- Substituir o Tesoureiro Geral em casos de impedimento ou afastamento e, suceder-lhe no caso de vacância;
II- Auxiliar o Tesoureiro Geral no desenvolvimento de suas atribuições.
Art. 36. Para movimentação bancária, celebração de contrato de qualquer natureza, cedência de direitos e constituição de mandatários, será sempre necessária a assinatura de dois membros da Diretoria.

SESSÃO III
DO CONSELHO FISCAL
Art. 37. O Conselho Fiscal será constituído por 03 (três) membros titulares e seus respectivos suplentes, todos associados e eleitos em Assembleia Geral para um mandato de 04 (quatro) anos, sendo permitida a reeleição. Não podendo fazer parte do Conselho Fiscal por mais de 08 (oito) anos consecutivos para o mesmo cargo, podendo ser reeleito, no entanto, para cargos intercalados.

Art. 38. Compete ao Conselho Fiscal:

I- Convocar a Assembleia Geral em casos de urgências, havendo omissão por parte do Presidente;
II- Exercer constante fiscalização sobre as atividades da ACOMAJ;
III- Examinar e emitir pareceres sobre balancetes e prestações de contas;
IV- Solicitar reunião da Diretoria extraordinariamente.

Parágrafo único. Será lavrada uma ata para cada reunião, em livro próprio, no qual constarão os nomes dos que compareceram, as resoluções tomadas e assinatura de todos os presentes.

CAPÍTULO II
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
Art. 39. As prestações de contas da ACOMAJ serão efetuadas pelo Presidente, Tesoureiro Geral e Secretário Geral, obedecendo às disposições legais ou normativas vigentes, e junto com os demais registros obrigatórios, deverão ser mantidos em perfeita ordem e/ou em dias.
Parágrafo único. As prestações de contas serão feitas anualmente, aos membros da **ACOMAJ** e aos demais colaboradores, em Assembleia Geral Ordinária.

CAPÍTULO III
DOS LIVROS
Art. 40. A Associação deverá ter:
I- Livro de matrícula dos associados;
II- Livro de atas das reuniões da Diretoria
III- Livro de ata das reuniões do Conselho Fiscal;
IV- Livro de ata das reuniões das Assembleias Gerais;
V- Livro de presença dos associados em Assembleia;
VI- Outros livros fiscais, contábeis, etc., exigidos pela lei e/ou Regimento Interno.

CAPÍTULO IV
DA ELEIÇÃO
Art. 41. Todos os candidatos à Diretoria Executiva e ao Conselho Fiscal deverão apresentar a formação de sua chapa no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas, antes da eleição.
Parágrafo único. Os candidatos à Diretoria e ao Conselho Fiscal formarão e apresentarão uma única chapa.
Art. 42. São condições de elegibilidade para todos os cargos eletivos previstos no presente Estatuto:
I- Candidatar - se a apenas um cargo eletivo em cada eleição;
II- Não está envolvido de qualquer forma em atos ilegais ou ter sido condenado pela Justiça e estiver cumprindo pena em regime fechado ou semi-aberto, em quaisquer instâncias;
III- Não ter abandonado o cargo anterior, sem justificativa plausível que tenha tido a aprovação da Assembleia Geral;
IV- Está devidamente associado na ACOMAJ;
V- Ser associado na ACOMAJ por mais de 03 (três) anos.
Art. 43. As eleições serão realizadas de forma universal, por voto secreto e periódico de todos os associados, que estiverem em dias com suas mensalidades, e com outras obrigações que impliquem na suspensão de tal direito, e ainda, presentes em todas as reuniões.
Art. 44. Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal poderão ser reeleitos por mais 04 (quatro) anos. Não podendo fazer parte da Diretoria e do Conselho Fiscal por mais de 08 (oito) anos consecutivos para o mesmo cargo, podendo ser, no entanto, reeleitos para cargos distintos.
Art. 45. As eleições da **ACOMAJ** obedecerão às seguintes normas:
I- Inscrição dos candidatos à Diretoria e ao Conselho Fiscal em chapas;
II- Apresentação da carteira de associado e carteira de identidade no ato da votação;
III- A apuração será feita logo após o término da votação com a proclamação dos eleitos, por um Secretário nomeado exclusivamente para esse fim e um representante de cada chapa inscrita;
IV- Em caso de empate, assumirá a chapa do candidato mais velho ao cargo de Presidente;
§ 1º. Deverá a chapa inscrita ser assinada pelo Secretário nomeado responsável pela eleição;
§ 2º. A chapa que não cumprir todos os preceitos estatutários exigidos terá sua inscrição indeferida.
Art. 46. Se houver inscrição de apenas uma chapa, a eleição dar-se-á normalmente, respeitando a liberdade de voto de cada associado.
Parágrafo único. Considerar-se-á eleita a chapa que tiver a maioria simples dos votos válidos.
Art. 47. Far-se-á eleição 90 (noventa) dias antes do término do mandato vigente.

CAPÍTULO V
DAS PENALIDADES
Art. 48. São consideradas 03 (três) tipos de penalidades:
I- Advertência;
II- Suspensão;
III- Exclusão.

§ 1º. Em caso de o associado cometer infrações consideradas leves, que venha a comprometer a ACOMAJ, será punido com advertência;
§ 2º. Em caso do associado desrespeitar ou transgredir as normas contidas neste Estatuto e outros dispositivos legais, será suspenso por um período de 30 (trinta) a 90 (noventa) dias, a critério da Diretoria Executiva sem dispensá-lo de suas obrigações para com a ACOMAJ;
§ 3º. O associado punido com advertência ou suspensão, que se julgue injustiçado com a penalidade aplicada, terá o direito de recorrer à Assembleia Geral, desde que o faça por escrito no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data da notificação;
§ 4º. Em caso de faltas consideradas gravíssimas ou reincidência em desrespeito a este Estatuto, o associado será punido com exclusão do quadro de associados, a pedido da Diretoria Executiva e decidido em Assembleia Geral, convocada para esse fim.

CAPÍTULO VI
DA DISSOLUÇÃO
Art. 49. A ACOMAJ será dissolvida por vontade manifestada em Assembleia Geral Extraordinária, expressamente convocada para esta finalidade, observando o disposto nos artigos 1º e 20 deste Estatuto.
Art. 50. Em casos de dissolução e liquidados os compromissos assumidos, a parte remanescente será doada a entidade congênere, sediada neste Município, legalmente constituída e em atividade, para ser aplicada nas mesmas finalidades da Associação dissolvida.
Parágrafo único. Não havendo entidade qualificada nos termos deste artigo, o remanescente será destinado a Fundo Social de Solidariedade.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 51. É vedada a remuneração dos cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, bonificações e vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto.
Art. 52. A ACOMAJ não distribuirá dividendos de espécie alguma, nem qualquer parcela de seu patrimônio, ou de suas rendas, a título de lucro ou participação no seu trabalho, aplicando seus exercícios financeiros, no sustento de suas obras e atividades e no desenvolvimento de suas finalidades sociais.
Art. 53. As reuniões de Assembleia Geral, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, serão lavradas em atas, em livros próprios, bem como as assinaturas de todos os presentes.
Art. 54. Os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal que cometerem irregularidades serão punidos individualmente e, conforme o caso, excluídos da **ACOMAJ.**
Art. 55. O Regimento Interno será constituído com base neste Estatuto por normas estabelecidas pela Diretoria, baixada sob forma de resolução.
Art. 56. O acordo de pesca entre os associados será feito por regulamentação, estabelecido pelos órgãos competentes.
Art. 57. Após a aprovação deste estatuto, que será por um *quorum* de 2/3 (dois terços) dos associados, em primeira convocação e uma hora depois pela maioria simples, em segunda e última convocação, deverá ser providenciado o registro em Cartório Especial, a fim de adquirir sua inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
Art. 58. Os casos omissos serão resolvidos pela Assembleia Geral, ou pela Diretoria, juntamente, com o Conselho Fiscal, caso julguem desnecessária a convocação da Assembleia para tanto, ouvidas as entidades ou órgãos competentes, ou de acordo com a lei.
Art. 59. O presente Estatuto entrará em vigor a partir da data de sua aprovação em Assembleia Geral.
Art. 60. Revogam-se as disposições em contrário.
Japurá – AM, 27 de janeiro de 2013.

Presidente da Assembleia

Secretário da Assembleia

Presidente da Acomaj

Publicado por:
Juliana da Silva Azevedo
Código Identificador:AD4E3FB7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONVITE Nº. 033/2013-CGPL – PROCESSO Nº. 1764/2013-PMM

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU**, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o teor do **RELATÓRIO** apresentado pela Comissão Geral Permanente de Licitação - CGPL, para Contratação de empresa para fornecimento de Materiais de Expediente, para trabalhos em programas sociais da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social - SEMAPS**,** oriundo do processo administrativo nº. 1764/2013-PMM.
CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exeqüível e satisfatória ao interesse público;

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório, e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar;

RESOLVE

I - HOMOLOGAR a decisão da Comissão Geral Permanente de Licitação - CGPL constante no **RELATÓRIO** supramencionado;

II - ADJUDICAR a empresa **M G DA CRUZ COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTOS LTDA - EPP, com o valor global de R$ 78.982,00 (Setenta e Oito Mil, Novecentos e Oitenta e Dois Reais)**, Classificação Orçamentária: 1.03.03.2040 e Natureza de Despesa: 3.3.90.30.0043 visando o objeto de que trata o Processo Administrativo nº. 1764/2013-PMM.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 24 de abril de 2013.

Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

WASHINGTON LUIS RÉGIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Pereira da Costa
Código Identificador:68089EA2

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONVITE Nº. 030/2013-CGPL – PROCESSO Nº. 1720/2013-PMM

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU**, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o teor do **RELATÓRIO** apresentado pela Comissão Geral Permanente de Licitação - CGPL, para Contratação de empresa para fornecimento de Materiais Permanentes, para atender as necessidades do Programa Projovem Adolescentes da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social - SEMAPS**,** oriundo do processo administrativo nº. 1720/2013-PMM.

CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exeqüível e satisfatória ao interesse público;

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório, e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar;

RESOLVE

I - HOMOLOGAR a decisão da Comissão Geral Permanente de Licitação - CGPL constante no **RELATÓRIO** supramencionado;

II - ADJUDICAR a empresa **MATIAS D. DE OLIVEIRA - ME, com o valor global de R$ 78.379,00 (Setenta e Oito Mil, Trezentos e Setenta e Nove Reais)**, Classificação Orçamentária: 1.03.03.2040 e Natureza de Despesa: 4.4.90.52.0044. visando o objeto de que trata o Processo Administrativo nº. 1720/2013-PMM.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 23 de abril de 2013.

Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

WASHINGTON LUIS RÉGIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Pereira da Costa
Código Identificador:D3E000FB

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 083/2013

O Secretário Municipal de Saúde- SEMSA de Manacapuru, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias e,

CONSIDERANDO as razões exposta no Relatório de Dispensa de Licitação nº 083/2013-CGPL, oriundo do Processo Administrativo nº. 1386/2013-PMM e Parecer Jurídico, opinando pelo cabimento da dispensa de licitação, com fundamento no inciso IV, art. 24 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
CONSIDERANDO a justificativa apresentada nos autos do processo em epígrafe;
CONSIDERANDO finalmente, a relevância para a aquisição de hortaliças e frutas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, onde os mesmos serão destinados a o Hospital Regional de Manacapuru e Maternidade Cecília Cabral, em caráter de urgência, oriundo do Processo Administrativo nº. 1386/2013-PMM.
R E S O L V E:
DISPENSAR a licitação descrita no relatório acima descrito **ADJUDICANDO** a pessoa Jurídica **M G A PORTELA - ME**, CNPJ **00.901.061/0001-20, com o valor total de R$ 9.565,55 (Nove Mil Quinhentos e Sessenta e Cinco Reais e Cinquenta e Cinco Centavos.),** Classificação Orçamentária: 10.302.0011.2013 e Natureza de Despesa: 33.90.30.00.

Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA, em 13 de março de 2013.

RAUL ALVES PINTO NETO
Secretário Municipal de Saúde - SEMSA

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

R A T I F I C O, conforme prescreve o art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em todos os seus termos, as razões expostas na **JUSTIFICATIVA** apresentada, nos termos do art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, bem como suas conclusões e determinações.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, 13 de março de 2013.

WASHINGTON LUIS RÉGIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Pereira da Costa
Código Identificador:224AE474

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 118/2013

O Secretário Municipal de Saúde de Manacapuru, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias e,

CONSIDERANDO as razões exposta no Relatório de Dispensa de Licitação nº 118/2013-CGPL, oriundo do Processo Administrativo nº. 1737/2013-PMM e Parecer Jurídico, opinando pelo cabimento da dispensa de licitação, com fundamento no inciso II, art. 24 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
CONSIDERANDO a justificativa apresentada nos autos do processo em epígrafe;
CONSIDERANDO finalmente, a relevância para o serviço de confecção de Fardas para atender o setor de Endemias, o plano de contingência e controle da Dengue, da Secretaria Municipal de Saúde, oriundo do Processo Administrativo nº. 1737/2013-PMM.
R E S O L V E:
DISPENSAR a licitação descrita no relatório acima descrito **ADJUDICANDO** a pessoa Jurídica **M S VERAS DE ARAUJO**, CNPJ **07.519.073/0001-33, com o valor total de R$ 1.500,00 (Hum Mil e Quinhentos Reais),** Classificação Orçamentária: 10.302.0011.2013 e Natureza de Despesa: 33.90.39.

Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, em 10 de abril de 2013.

RAUL ALVES PINTO NETO
Secretário Municipal de Saúde - SEMSA

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

R A T I F I C O, conforme prescreve o art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em todos os seus termos, as razões expostas na **JUSTIFICATIVA** apresentada, nos termos do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, bem como suas conclusões e determinações.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, 10 de abril de 2013.

WASHINGTON LUIS RÉGIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Pereira da Costa
Código Identificador:8DE1920E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2013
EXTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2013/PMM
No dia 13 de Maio de 2013, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, foi registrado o preço da empresa abaixo identificada, contratação de instituição financeira para prestação de serviço de pagamento da folha de salário dos servidores ativos, inativos e pensionista das administrações diretas e indiretas da Prefeitura Municipal de Manacapuru. Resultante do **Pregão nº 011/2013/CGPL/PMM**, para o Sistema de Registro de Preços. As especificações constantes do respectivo processo administrativo nº 1796/2013, assim como os termos da proposta de preço integram esta ata de registro de preço, independentemente de transcrição.
O presente registro de preço terá a vigência de 12 (doze) meses.

BANCO DO BRADESCO S/A		
Item	**Objeto**	**Valor Licitado**
01	contratação de Instituição financeira para prestação de serviço de pagamento da folha de salário dos servidores ativos, inativos, pensionistas das administrações diretas e indiretas da Prefeitura Municipal de Manacapuru	R$ 1.700.001,00

Manacapuru, 13 de Maio de 2013

WASHINGTON LUIS RÉGIS DA SILVA
Prefeito Municipal

BANCO BRADESCO S/A
CNPJ Nº 60.7465.948/0001-12

Publicado por:
Bruno Sarmento Farias
Código Identificador:DC450263

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2013 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
CGPL - PROCESSO Nº. 1796/2013.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU**, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o teor da **ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÕES** apresentado pela Pregoeira, para Eventual contratação de Instituição financeira para prestação de serviço de pagamento da folha de salário dos servidores ativos, inativos, pensionistas das administrações diretas e indiretas da Prefeitura Municipal de Manacapuru, pelo período de 12 (doze) meses, oriundo do Processo Administrativo nº. 1796/2013;
CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exeqüível e satisfatória ao interesse público;
R E S O L V E:
HOMOLOGAR a decisão da Pregoeira na Ata de Recebimento e Julgamento da Proposta de Preços e Documentação de habilitação em favor da empresa vencedora para o item a seguir:

BANCO DO BRADESCO S/A		
Item	**Objeto**	**Valor Licitado**
01	contratação de Instituição financeira para prestação de serviço de pagamento da folha de salário dos servidores ativos, inativos, pensionistas das administrações diretas e indiretas da Prefeitura Municipal de Manacapuru	R$ 1.700.001,00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 13 de Maio de 2013.

WASHINGTON LUIS RÉGIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Sarmento Farias
Código Identificador:1F3C2049

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº078/2013 - SEMAD

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito de Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...
CONSIDERANDO o que preceitua o inciso VI do Art. 64, da Lei Orgânica do município de Manicoré; e o que dispõe inciso VI do Art. 101 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manicoré
CONSIDERANDO a disponibilidade do(a) servidor(a) **ELENIZES OLIVEIRA DOS SANTOS**, conforme informações da Secretaria Municipal de Educação e do Departamento de Pessoal,

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER nos termos da Lei, **LICENÇA PRÊMIO** de 03 (três) meses, por ser direito adquirido, para o servidor **ELENIZES OLIVEIRA DOS SANTOS/Assistente Administrativo,** admitido(a) em 27.02.2002, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º. A referida Licença iniciar-se-á dia 29 (vinte e nove) de abril do corrente ano e terminará dia 29 (vinte e nove) de Julho de 2013.
Parágrafo Único – O(a) Servidor(a) deverá retornar ao trabalho dia 30 (trinta) de Julho de 2013, independente de aviso ou notificação.
Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Manicoré – (AM), 29 de abril de 2013.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:E70EA861

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e
CONSIDERANDO, o que consta no Processo Administrativo n.º 0447/2013, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial SRP n.º 001/2013;
CONSIDERANDO, que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO, que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE

Art. 1.º HOMOLOGAR o resultado do Pregão Presencial SRP n.º 001/2013, realizado no dia 19 de abril de 2013, promovido pela Prefeitura Municipal de Maués, para a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR**, no qual foram classificadas as empresas: PJA REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA – EPP, BARAH COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES, COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LOPES LTDA, SUPERMERCADO AMIGÃO LTDA – ME, MARIA NAZILENE DA CRUZ SOUZA – ME E A. J. T. BERNARDO DA SILVA MERCANTIL – ME..
Art. 2.º ADJUDICAR às empresas: **PJA REPRESENTAÇÃO E COM. DE PROD. ALIMENTÍCIOS LTDA – EPP**, os itens 3 e 20 – Totalizando R$-14.166,00 (Quatorze Mil, Cento e Sessenta e Seis Reais);
BARAH COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES, os itens 18 e 31 – Totalizando R$-17.675,00 (Dezessete Mil Seiscentos e Setenta e Cinco Reais);
COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LOPES, os itens 24 e 28 – Totalizando R$-8.649,00 (Oito Mil Seiscentos e Quarenta e Nove Reais);
SUPERMERCADO AMIGÃO LTDA - ME, os itens 8,13,16 e 21 – Totalizando R$-112.603,00 (Cento e Doze Mil, Seiscentos e Três Reais);
MARIA NAZILENE DA CRUZ SOUZA - ME, os itens 1, 2, 4, 6, 7, 10, 11, 12, 14, 15, 17, 19, 22, 23, 25, 27, 29 e 30 – Totalizando R$-455.568,00 (Quatrocentos e Cinquenta e Cinco Mil, Quinhentos e Sessenta e Oito Reais) e;
A.J. T. BERNARDO DA SILVA MERCANTIL - ME, os itens 5, 9 e 23– Totalizando R$-219.427,00 (Duzentos e Dezenove Mil Quatrocentos e Vinte e Sete Reais).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, em 24 de abril de 2013.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:
Aldemir Bentes dos Santos
Código Identificador:C7BEDE4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 04/2013

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 004/2013
PARTES: Prefeitura Municipal de Maués e a Empresa PJA REPRESENTAÇÃO E COM. DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - EPP - **Objeto:** Fornecimento de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar.
Valor Global: R$ 14.166,00 (Quatorze Mil, Cento e Sessenta e Seis Reais): PROGRAMA DE TRABALHO: 12.306.0063.2.019 – PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO – CRECHE – PNAP – Elemento da Despesa:3.3.90.30
PROGRAMA DE TRABALHO: 12.306.0065.2.015 – PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAEF– Elemento da Despesa:3.3.90.30
PROGRAMA DE TRABALHO: 12.306.0065.2.016 – PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAI– Elemento da Despesa:3.3.90.30
RECURSOS: FNDE e RP
PRAZO DE VIGÊNCIA: 09 (nove) meses.
FUNDAMENTO DO ATO: Homologação de 24 de abril de 2013.

Maués-Am, 25 de abril de 2013.
.
RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:
Aldemir Bentes dos Santos
Código Identificador:0F997235

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 05/2013

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 005/2013
PARTES: Prefeitura Municipal de Maués e a Empresa BARAH COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES - **Objeto:** Fornecimento de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar.
Valor Global: R$ 17.675,00 (Dezessete Mil, Seiscentos e Setenta e Cinco Reais): PROGRAMA DE TRABALHO: 12.306.0063.2.019 – PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO – CRECHE – PNAP – Elemento da Despesa:3.3.90.30
PROGRAMA DE TRABALHO: 12.306.0065.2.015 – PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAEF– Elemento da Despesa:3.3.90.30
PROGRAMA DE TRABALHO: 12.306.0065.2.016 – PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAI– Elemento da Despesa:3.3.90.30
RECURSOS: FNDE e RP

PRAZO DE VIGÊNCIA: 09 (nove) meses.
FUNDAMENTO DO ATO: Homologação de 24 de abril de 2013.

Maués-Am, 25 de abril de 2013.
.
RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:
Aldemir Bentes dos Santos
Código Identificador:DEEF447C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 06/2013

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 006/2013
PARTES: Prefeitura Municipal de Maués e a Empresa COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LOPES - **Objeto:** Fornecimento de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar.
Valor Global: R$ 8.649,00 (Oito Mil, Seiscentos e Quarenta e Nove Reais): PROGRAMA DE TRABALHO: 12.306.0063.2.019 – PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO – CRECHE – PNAP – Elemento da Despesa:3.3.90.30
PROGRAMA DE TRABALHO: 12.306.0065.2.015 – PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAEF– Elemento da Despesa:3.3.90.30
PROGRAMA DE TRABALHO: 12.306.0065.2.016 – PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAI– Elemento da Despesa:3.3.90.30
RECURSOS: FNDE e RP
PRAZO DE VIGÊNCIA: 09 (nove) meses.
FUNDAMENTO DO ATO: Homologação de 24 de abril de 2013.

Maués-Am, 25 de abril de 2013.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:
Aldemir Bentes dos Santos
Código Identificador:C8896C85

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 07/2013

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 007/2013
PARTES: Prefeitura Municipal de Maués e a Empresa SUPERMERCADO AMIGÃO LTDA - **Objeto:** Fornecimento de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar.
Valor Global: R$ 112.603,00 (Cento e Doze Mil, Seiscentos e Três Reais): PROGRAMA DE TRABALHO: 12.306.0063.2.019 – PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO – CRECHE – PNAP – Elemento da Despesa:3.3.90.30
PROGRAMA DE TRABALHO: 12.306.0065.2.015 – PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAEF– Elemento da Despesa:3.3.90.30
PROGRAMA DE TRABALHO: 12.306.0065.2.016 – PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAI– Elemento da Despesa:3.3.90.30
RECURSOS: FNDE e RP
PRAZO DE VIGÊNCIA: 09 (nove) meses.
FUNDAMENTO DO ATO: Homologação de 24 de abril de 2013.
Maués-Am, 25 de abril de 2013.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:
Aldemir Bentes dos Santos
Código Identificador:1D45421E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 08/2013

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 08/2013
PARTES: Prefeitura Municipal de Maués e a Empresa MARIA NAZILENE DA CRUZ SOUZA - ME - **Objeto:** Fornecimento de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar.
Valor Global: R$ 455.568,00 (Quatrocentos e Cinquenta e Cinco Mil, Quinhentos e Sessenta e Oito Reais): PROGRAMA DE TRABALHO: 12.306.0063.2.019 – PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO – CRECHE – PNAP – Elemento da Despesa:3.3.90.30
PROGRAMA DE TRABALHO: 12.306.0065.2.015 – PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAEF– Elemento da Despesa:3.3.90.30
PROGRAMA DE TRABALHO: 12.306.0065.2.016 – PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAI– Elemento da Despesa:3.3.90.30
RECURSOS: FNDE e RP
PRAZO DE VIGÊNCIA: 09 (nove) meses.
FUNDAMENTO DO ATO: Homologação de 24 de abril de 2013.

Maués-Am, 25 de abril de 2013.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:
Aldemir Bentes dos Santos
Código Identificador:95613E08

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 009/2013

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 009/2013
PARTES: Prefeitura Municipal de Maués e a Empresa A. J. T. BERNARDO DA SILVA MERCANTIL - ME - **Objeto:** Fornecimento de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar.
Valor Global: R$ 219.427,00 (Duzentos e Dezenove Mil, Quatrocentos e Vinte e Sete Reais): PROGRAMA DE TRABALHO: 12.306.0063.2.019 – PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO – CRECHE – PNAP – Elemento da Despesa:3.3.90.30
PROGRAMA DE TRABALHO: 12.306.0065.2.015 – PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAEF– Elemento da Despesa:3.3.90.30
PROGRAMA DE TRABALHO: 12.306.0065.2.016 – PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAI– Elemento da Despesa:3.3.90.30
RECURSOS: FNDE e RP
PRAZO DE VIGÊNCIA: 09 (nove) meses.
FUNDAMENTO DO ATO: Homologação de 24 de abril de 2013.

Maués-Am, 25 de abril de 2013.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:
Aldemir Bentes dos Santos
Código Identificador:3DDE4644

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2013

A Prefeitura Municipal de Maués torna público aos interessados que fará realizar o seguinte processo licitatório: Pregão Presencial nº 010/2013. Objeto: Aquisição de Material Esportivo. Data e horário: 27 de maio de 2013, às 09h. O edital completo encontra-se a disposição dos interessados à Rua Quintino Bocaiúva, 248 – Centro, município de Maués-Am. Demais esclarecimentos serão prestados no mencionado endereço, no horário das 9 às 11 horas, de segunda a sexta feira.
Maués-Am, 06 de maio de 2013.

JUCELY LIMA ALBUQUERQUE
Pregoeira

Publicado por:
Aldemir Bentes dos Santos
Código Identificador:88F7D29B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2013

A Prefeitura Municipal de Maués torna público aos interessados que fará realizar o seguinte processo licitatório: Pregão Presencial SRP nº 011/2013. Objeto: Aquisição de Suprimentos de Informática para manutenção das Secretariais Municipais. Data e horário: 28 de maio de 2013, às 09h. O edital completo encontra-se a disposição dos interessados à Rua Quintino Bocaiúva, 248 – Centro, município de Maués-Am. Demais esclarecimentos serão prestados no mencionado endereço, no horário das 9 às 11 horas, de segunda a sexta feira.

Maués-Am, 06 de maio de 2013.

JUCELY LIMA ALBUQUERQUE
Pregoeira

Publicado por:
Aldemir Bentes dos Santos
Código Identificador:1951BE11

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 132 DE 10 DE MAIO DE 2013

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE DO MUNICIPIO DE NOVO ARIPUANÃ/AM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 002 de 09 de maio de 2013, que cria o CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR do Município de Novo Aripuanã.

DECRETA

Art. 1º - Nomear os membros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE do Município de Novo Aripuanã/Am, conforme a composição abaixo:

1–Representante do Poder Executivo
Titular: Geraldo Neves Mendonça
Suplente: Francisco Marques de Albuquerque

2–Representantes dentre as entidades de docentes, discentes ou trabalhadores na área da educação
Titular: Maria de Nazaré Assunção Pantoja
Suplente: Marcio Lima da Costa

Titular: Altaisa Colares Couto
Suplente: Elzio Mittouzo de Santana

3 – Representantes de Pais de alunos
Titular: Neuza Sá de Carvalho
Suplente: Meire Almeida Vieira

Titular: Eliane Fátima Ferreira de Lima
Suplente: Marcos Mendes Nogueira

4 – Representantes da Sociedade Civil Organizada
Titular: Jeovan Cardoso da Silva
Suplente: Osmar da Costa Vale

Titular: Maria Raimunda Bentes de Assis
Suplente: Josafá José de Araújo

Art. 2º - O Presidente do CAE será escolhido pelo voto aberto entre os membros do Conselho.

Art. 3º - O mandato de Conselheiro será de 04 (quatro) anos, permitida a recondução para o mandato subseqüente.

Art. 4º - O exercício do mandato e Conselheiro é considerado serviço público relevante de caráter voluntário e não será remunerado.

Art. 5º - As competências, funcionamento, impedimentos e demais disposições, conforme previsto na Lei que institui o CAE serão tratadas e definidas no regimento interno.

Art. 6°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQIUE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Aripuanã, Estado do Amazonas, 10 de maio de 2013.

RAIMUNDO ROBSON DE SÁ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldevane Vales da Silva
Código Identificador:5E2ACB2E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 133 DE 10 DE MAIO DE 2013.

REVOGA O TERMO DE PERMISSÃO DE USO CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE NOVO ARIPUANÃ E A SRA. MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA DE SOUZA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são asseguradas por Lei.

CONSIDERANDO o disposto na Cláusula Quarta do Termo de Permissão de Uso;
CONSIDERANDO ainda a necessidade da reforma do Prédio do Abrigo Municipal.

DECRETA
Art. 1º - Fica REVOGADO o TERMO DE PERMISSÃO DE USO de um Boxe no Abrigo Municipal, celebrado entre o MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ e a Sra. MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA DE SOUZA.

Art. 2º - Estipula-se o prazo de 15 (quinze) dias para que a permissionária desocupe o Box.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Aripuanã, Estado do Amazonas, 10 de maio de 2013.

RAIMUNDO ROBSON DE SÁ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldevane Vales da Silva
Código Identificador:5BE6CEC5

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001, DE 07 DE JANEIRO DE 2013.

DISPÕE sobre a Constituição da COMISSÃO DE LICITAÇÃO – CL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, e dá outras providencias.

O **DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO PRETO DA EVA - SAAE**, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações,

RESOLVE:

I – DESIGNAR, nos termos do Art. 51, da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, os Servidores, a seguir identificados, para constituírem a **COMISSÃO DE LICITAÇÃO – CL** do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio Preto da Eva – SAAE, Autarquia Municipal, pelo período de 12 (doze) meses:

- ALCIMAR AIRES MARINHO - Presidente;
- CIDNEY MENANDRO DE CASTRO – Membro; e
- ROGERIO PORTELA DA CUNHA – Membro.

II – Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO DIRETOR DO SAAE-RPE, em 07 de janeiro de 2013.

LAURO DA CRUZ FARIAS
Diretor do Saae

Publicação:

Esta Portaria foi publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva e do SAAE-RPE, conforme Lei Orgânica do Município.

HOMOLOGO as decisões contidas na PORTARIA Nº 001 do Serviço de Abastecimento de Água e Esgoto de Rio Preto da Eva, Estado do Amazonas, datada de 07 de janeiro de 2013.

LUIZ RICARDO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walderson de Assis Gomes
Código Identificador:2186312B

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE PORTARIA Nº 190, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2013.

Por *INCORREÇÃO* no número de portaria, que nomeia servidor,

Onde se lê:
Portaria nº 190, 10 de fevereiro de 2013.

Leia-se corretamente:
Portaria nº 189-A, 10 de fevereiro de 2013.

Rio Preto da Eva, 14 de maio de 2013.

LUIZ RICARDO DE MOURA CHAGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walderson de Assis Gomes
Código Identificador:FD8F2C40

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Sebastião do Uatumã, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimentos dos interessados que realizará as licitações:
01) PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2013 - OBJETO: Aquisição de Material Odontológico, através da Realização de Registro de Preços para atender a Rede Municipal de Saúde. **DATA E HORÁRIO**: 27 de maio de 2013, às 08:30hs.
02) PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2013 - OBJETO: Aquisição de Material Químico Cirúrgico, através da Realização de Registro de Preços para atender a Rede Municipal de Saúde. **DATA E HORÁRIO**: 27 de maio de 2013, às 13:30hs.
O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, nesta Comissão, que funciona no prédio da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Uatumã localizada na sede à Rua Justino de Melo, 175 - Centro - CEP: 109.135-000, nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas e o valor de sua reprodução é de **R$ 20,00 (Vinte reais)**, o qual será recolhido aos cofres do Município.

São Sebastião do Uatumã/Am, 09 de maio de 2013.

MÔNICA ABECASSIS DE MENEZES
Presidente da Cpl

Publicado por:
Monica Abecassis de Menezes
Código Identificador:C4B59EBE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA DE GABINETE
AVISO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL, em cumprimento ao que determina a Lei federal nº 8.666/93, torna público que realizará processo licitatório na modalidade CARTA CONVITE**, do tipo menor preço, c**onforme abaixo.

CARTA CONVITE: 006/2013
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA INFECÇÃO OPORTUNISTA DA COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE DST/HIV/AIDS; PROGRAMA DE HIPERDIA E MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA.
DIA: 22/05/2013
HORÁRIO: 09:00 HORAS
LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL
ENDEREÇO: Avenida da Amizade, nº 1.770 – Centro, Tabatinga/AM.

Tabatinga - AM, em 14 de maio de 2013.

VALDENEI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Valdenei Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:DBDD02C8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão para registro de preços n.º 06/2013, Processo administrativo n.º 07/2013. Objeto: Registro de preços para a eventual contratação de Serviços Funerários. Validade de ata: 12(doze) meses. Assinatura 02/05/2013. Amparo legal: art. 15, II, da Lei n. 8.666/1993.

Fornecedor: FRANCISCO OLIVEIRA DE PINHO ME CNPJ: 13.264.473/0001-10 Valor R$ 888.543,75

LOTE 01

Item	Descrição	Unid.	Quant	Valor unit.
01	Transporte de cadáver no perímetro urbano da cidade de Manaus	Serviço	200	R$ 90,00
02	Preparos fúnebres, compreendendo-se limpeza, embalsamento, vestimentas e acomodação de cadáver em urna funerária, além de quaisquer outros procedimentos que se façam necessários.	Serviço	200	R$ 500,00
03	Fornecimento de urnas funerárias especial em madeira pinho. Medidas aproximadas: C 0,60m x L 0,30m x A 0,20m. Acabamento em verniz, visor de vidro transparente medindo 0,35m x 0,20m.	Peça	20	R$ 490,00

	Forro em papel manteiga e TNT - (natimorto).			
04	Fornecimento de urnas funerárias especial em madeira pinho. Medidas aproximadas: C 1,00m x L 0,50m x A 0,30m. Acabamento em verniz, visor de vidro transparente medindo 0,35m x 0,20m. Forro em papel manteiga e TNT - (infantil).	Peça	30	R$ 490,00
05	Fornecimento de urnas funerárias especial em madeira pinho. Medidas aproximadas: C 1,40m x L 0,40m x A 0,30m. Acabamento em verniz, visor de vidro transparente medindo 0,35m x 0,20m. Forro em papel manteiga e TNT - (infanto-juvenil).	Peça	30	R$ 595,00
06	Fornecimento de urnas funerárias especial em madeira pinho. Medidas aproximadas: C 1,90m x L 0,64m x A 0,36m. Acabamento em verniz, visor de vidro transparente medindo 0,35m x 0,20m. Forro em papel manteiga e TNT - (adulto).	Peça	100	R$ 650,00
07	Fornecimento de urnas funerárias especial em madeira pinho. Medidas aproximadas: C 1,90m x L 0,70m x A 0,45m. Acabamento em verniz, visor de vidro transparente medindo 0,35m x 0,20m. Forro em papel manteiga e TNT - (obeso).	Peça	50	R$ 870,00
08	Fornecimento de urnas funerárias azincadas (natimorto)	Peça	20	R$ 250,00
09	Fornecimento de urnas funerárias azincadas (infantil)	Peça	20	R$ 275,99
10	Fornecimento de urnas funerárias azincadas (infanto-juvenil)	Peça	20	R$ 300,00
11	Fornecimento de urnas funerárias azincadas (adulto)	Peça	100	R$ 440,53
12	Fornecimento de urnas funerárias azincadas (obeso)	Peça	50	R$ 480,00
13	Traslado de cadáver, trecho Manaus-Tefé, via aérea	Serviço	20	R$ 6.000,12
14	Traslado de cadáver, trecho Manaus-Tefé, via fluvial no prazo de 12 horas	Serviço	80	R$ 1.350,00
15	Traslado de cadáver, trecho Manaus-Tefé, via fluvial no prazo de 36 horas	Serviço	100	R$ 990,00
16	Locação de espaço e paramentos destinados ao funeral (quando o sepultamento ocorrer na cidade de Manaus).	Diária	200	R$ 243,10

LOTE 02				
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unit.
01	Fornecimento de urnas funerárias especial em madeira pinho. Medidas aproximadas: C 0,60m x L 0,30m x A 0,20m. Acabamento em verniz, visor de vidro transparente medindo 0,35m x 0,20m. Forro em papel manteiga e TNT - (natimorto).	Peça	100	R$ 200,00
02	Fornecimento de urnas funerárias especial em madeira pinho. Medidas aproximadas: C 1,00m x L 0,50m x A 0,30m. Acabamento em verniz, visor de vidro transparente medindo 0,35m x 0,20m. Forro em papel manteiga e TNT - (infantil).	Peça	80	R$ 230,00
03	Fornecimento de urnas funerárias especial em madeira pinho. Medidas aproximadas: C 1,40m x L 0,40m x A 0,30m. Acabamento em verniz, visor de vidro transparente medindo 0,35m x 0,20m. Forro em papel manteiga e TNT - (infanto-juvenil).	Peça	80	R$ 300,00
04	Fornecimento de urnas funerárias especial em madeira pinho. Medidas aproximadas: C 1,90m x L 0,64m x A 0,36m. Acabamento em verniz, visor de vidro transparente medindo 0,35m x 0,20m. Forro em papel manteiga e TNT - (adulto).	Peça	240	R$ 450,00
05	Fornecimento de urnas funerárias especial em madeira pinho. Medidas aproximadas: C 1,90m x L 0,70m x A 0,45m. Acabamento em verniz, visor de vidro transparente medindo 0,35m x 0,20m. Forro em papel manteiga e TNT - (obeso).	Peça	50	R$ 550,00
06	Fornecimento de urnas funerárias azincadas (natimorto)	Peça	5	R$ 239,98
07	Fornecimento de urnas funerárias azincadas (infantil)	Peça	10	R$ 330,00
08	Fornecimento de urnas funerárias azincadas (infanto-juvenil)	Peça	10	R$ 330,00
09	Fornecimento de urnas funerárias azincadas (adulto)	Peça	10	R$ 410,00
10	Fornecimento de urnas funerárias azincadas (obeso)	Peça	5	R$ 490,00
11	Preparos fúnebres, compreendendo-se limpeza, embalsamento, vestimentas e acomodação de cadáver em urna funerária, além de quaisquer outros procedimentos que se façam necessários.	Serviço	30	R$ 3.191,67

Publicado por:
Hilzer Júnior Bezerra de Oliveira
Código Identificador:2B5575B5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO 14/2013 – Sistema de registro de preços. Processo: 043/2013-CPL/SEMAD. Objeto: Registro de preços para futuras contratações de serviços de transporte de passageiros e cargas por meio aéreo e fluvial. A reunião para o recebimento simultâneo das propostas comerciais e da documentação para realização do procedimento será em 29/05/2013, às 9 horas (Horário local), na sala de licitações, situada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, endereço Av. Getúlio Vargas, 219 – Centro. Cidade de Tefé-AM. CEP 69.470-000. Retirada do edital: 17/05/2013 no endereço supramencionado. Valor do edital: R$ 50,00.

Tefé, 15 de maio de 2013.

HILZER JUNIOR BEZERRA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Hilzer Júnior Bezerra de Oliveira
Código Identificador:B3FE8BB5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO 13/2013 – Sistema de registro de preços. Processo: 013/2013-CPL/SEMAD. Objeto: Registro de preços para futuras aquisições de Eletrodomésticos, Eletroeletrônicos e Equipamentos de Refrigeração. A reunião para o recebimento simultâneo das propostas comerciais e da documentação para realização do procedimento será em 27/05/2013, às 09:00 horas (Horário local), na sala de licitações, situada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, endereço Av. Getúlio Vargas, 219 – Centro. Cidade de Tefé-AM. CEP 69.470-000. Retirada do edital: 15/05/2013 no endereço supramencionado. Valor do edital: R$ 50,00.

Tefé, 15 de maio de 2013.

HILZER JUNIOR BEZERRA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Hilzer Júnior Bezerra de Oliveira
Código Identificador:7BFE57E7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

BALANÇO ORÇAMENTARIO – ANEXO – 12

RECEITA ORÇAMENTARIA							
TÍTULO	**PREVISÃO**	**EXECUÇÃO**	**DIFERENÇA**	**TÍTULO**	**PREVISÃO**	**EXECUÇÃO**	**DIFERENÇA**
Receitas Correntes	15.344.849,00	2.925.963,35	-12.418.885,65	Credito Orcamentario e Suplementar	19.319.645,97	2.328.122,96	-16.991.523,01
Receitas Tributárias	254.600,00	154.638,07	99.961,93	DESPESAS CORRENTES	17.175.118,98	2.271.875,58	-14.903.243,40
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.943.650,97	1.467.527,93	-9.476.123,04

Receita Patrimonial	1.600,00	1.101,87	-498,13	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	25.000,00	0,00	-25.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.206.468,01	808.347,65	-5.402.120,36
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00				
Receita de Serviços	1.000,00	0,00	-1.000,00	DESPESAS DE CAPITAL	2.144.526,99	56.247,38	-2.088.279,61
Transferências Correntes	15.079.449,00	2.768.271,83	-12.311.177,17	INVESTIMENTOS	2.109.526,99	31.076,99	-2.078.450,00
DEDUÇÃO DAS TRANSF. CORRENTES	0,00	0,00	0,00	INVERSOS FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	8.200,00	1.951,58	-6248,42	TRANSFERENCIA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Receita de Capital	0,00	0,00	0,00	Credito Especiais e Extraorcamentarios	0,00	0,00	0,00
Operação de Crédito	0,00	0,00	0,00	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00				
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	RESERVA DE CONTIGENCIA	94.250,25	0,00	-94.250,25
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00				
SUB TOTAL	15.344.849,00	2.925.963,35		SUB TOTAL	19.413.896,22	2.328.122,96	
DEFICIT	4.069.047,22	0,00		DEFICIT	0,00	597.840,39	
TOTAL	19.413.896,22	2.925.963,35		TOTAL	19.413.896,22	2.925.963,35	-16.452.932,87

JOSE ERONILDES NOBRE FILHO
Prefeito

FRANCISCO ELADIO FERREIRA DE SOUZA
Contador CRC: 3032-0 MT

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:CD1BDFA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
BALANÇO FINANCEIRO

BALANÇO FINANCEIRO – ANEXO – 13

RECEITA TITULO	**ACUMULADO ANTERIOR**	**ACUMULADO NO MÊS**	**ACUMULADO TOTAL**	**DESPESA TÍTULO**	**ACUMULADO ANTERIOR**	**ACUMULADO NO MÊS**	**ACUMULADO TOTAL**
ORÇAMENTÁRIA	**19.433.727,33**	**2.649.176,76**	**22.082.904,09**	**ORÇAMENTÁRIA**	**16.751.068,80**	**2.328.122,96**	**19.079.191,76**
Receitas Correntes	21.325.443,93	2.925.963,35	24.251.407,28	LEGISLATIVA	0,00	949.859,89	949.859,89
Receitas Tributárias	411.935,87	154.638,07	566.573,94	ADMINISTRAÇÃO	2.492.147,06	160.859,50	2.653.006,56
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	ASSISTENCIA SOCIAL	439.691,76	44.823,40	484.515,16
Receita Patrimonial	37.682,45	1.101,87	38.784,32	SAÚDE	3.700.247,89	286.248,47	3.986.496,36
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	EDUCAÇÃO	6.882.976,77	708.282,32	7.591.259,09
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	CULTURA	220.538,11	14.561,79	235.099,90
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	URBANISMO	2.379.289,84	110.691,62	2.489.981,46
Transferências Correntes	20.870.845,83	2.768.271,83	23.639.117,66	HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	4.979,78	1.951,58	6.931,36	SANEAMENTO	250.000,00	0,00	250.000,00
Receita de Capital	661.436,20	0,00	661.436,20	GESTÃO AMBIENTAL	68.190,00	6.394,12	74.584,12
Deduções da Receita Corrente	-2.553.152,80	-276.786,59	-2.829.939,39	AGRICULTURA	162.360,37	14.446,46	176.806,83
				ENERGIA	0,00	0,00	0,00
				TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00
				DESPORTO E LAZER	27.995,00	6.785,00	34.780,00
				ENCARGOS ESPECIAIS	127.632,00	25.170,39	152.802,39
				RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00
EXTRA–ORÇAMENTÁRIA	**7.334.691,15**	**327.274,30**	**7.661.965,45**	**EXTRA–ORÇAMENTÁRIA**	**6.135.277,55**	**875.101,50**	**7.010.379,05**
DESPESAS A PAGAR DO EXERCÍCIO - CONTRAPARTIDA	7.128.203,76	319.886,50	7.448.090,26	DESPESAS A PAGAR DO EXERCÍCIO - PAGAMENTO	5.485.784,84	875.879,41	6.343.664,25
RESTOS A PAGAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	RESTOS A PAGAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR	0,00	0,00	0,00	SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITO/CONSEGNAÇÕES	34.460,39	1.332,45	35.792,84	DEPÓSITO/CONSEGNAÇÕES	30.646,05	2.343,84	32.989,89
DÉBITOS DE TESOURARIA	0,00	0,00	0,00	DÉBITOS DE TESOURARIA	453.654,24	0,00	453.654,24
OPERAÇÕES	0,00	0,00	0,00	OPERAÇÕES	0,00	0,00	0,00
DIVERSOS	172.027,00	6.055,35	178.082,35	DIVERSOS	165.192,42	14.878,25	180.070,67
RECEITAS DE EXTRA-ORÇAMENTARIAS REGULARIZADAS	0,00	0,00	0,00	RECEITAS DE EXTRA-ORÇAMENTARIAS REGULARIZADAS	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE EXTRA-ORÇAMENTARIAS REGULARIZADAS	0,00	0,00	0,00	DESPESAS DE EXTRA-ORÇAMENTARIAS REGULARIZADAS	0,00	0,00	0,00
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR			**8.639.575,41**	**SALDO DO EXERCÍCIO SEGUINTE**			**8.412.802,01**
CAIXA		763.359,94		CAIXA		763.359,94	
BANCOS C/MOVIMENTO		8.273.064,99		BANCOS C/MOVIMENTO		8.046.291,59	
BANCOS C/VINCULADA		-396.849,52		BANCOS C/VINCULADA		-396.849,52	
TOTAL			11.616.026,47				11.616.026,47

JOSE ERONILDES NOBRE FILHO
Prefeito

FRANCISCO ELADIO FERREIRA DE SOUZA
Contador CRC: 3032-0 MT

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:12351821